SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1568

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representada pelo Presidente **MARIO ALVES DA COSTA**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "d" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM**, que realizar-se-á **no dia 09 de novembro de 2015 as 14h na sede em Porto Velho - RO**, para tratar da seguinte pauta;

- Eleições da AROM - Triênio 2016/2018;
- Apreciação do Regulamento Eleitoral e nomeação da Comissão Eleitoral;
- Demais assuntos de interesse dos Municípios.

Porto Velho, 29 de outubro de 2015

MARIO ALVES DA COSTA
Presidente da AROM

Publicado por:
Anderson Cleiton Gualbano
Código Identificador:34F8BAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2015 REGISTRO DE PREÇO 027/2015

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 057/2015, Registro de Preço 027/2015,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futura Aquisição de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia**, proveniente do Processo Administrativo 01415/SEMAD/2015, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	01415/SEMAD/2015;
04	Objeto	Registrar preço para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração;
06	Vencedor	Lotes: 01, 02, 03 e 04 - **I. N. DA CRUZ – ME;**
07	Valor Adjudicado	Lotes: 01, 02, 03 e 04 – **R$ 350.763,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais);
08	CNPJ/MF	Lotes: 01, 02, 03 e 04 - **07.741.420/0001-78;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Outubro de 2015.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AED2F7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 439/2015

Nº 439/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 760.633/SSP/ES e do CPF sob nº 867.244.287-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretario Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente,(SEM ÔNUS) vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D5CA6EEC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 440/2015

Nº 440/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JULIANA CÂNDIDA NEVES DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 817.936/SESP/RO e do CPF sob nº 901.196.732-15, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo (sem ônus), vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:87101585

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1099/SEMOSP/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em recapagens de pneus (recuperação), valor estimado**: R$ 33.734,18 (trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 12/11/15 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 12/11/15 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 12/11/15 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1099/ SEMOSP/ 2015.
d**) Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
26.782.0018.2069 33.90.39-17 PRÓPRIO 291
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 28 de outubro de 2015.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CCFAFE4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 036 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N° 036 de 01 de Outubro de 2015.

"EXONERA O DIRETOR DE CONTROLE INTERNO DO CISAN CENTRAL/RO".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado o Sr. **Bruno Alves da Silva Cândido** do Cargo de Diretor de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO a partir do dia 01 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2015, revogando disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A14B7FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 027/2015

Celebrado: 30.09.2015

Parte: 1 – Município de Ariquemes 2 **– Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrantes de Ariquemes - ATRAMA.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o **PRAZO** estabelecido no convênio n° 027/2015
Prazo: 90 (Noventa) dias
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Processo administrativo n.º 2015/05/005364

Ariquemes – RO, 30 de Setembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:16513228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – LIMA & SILVA LTDA – ME
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de sistema de

(Sonorização completa, Palco (ornamentado com 500 balões), Telão de LED e Treliça de Alumínio), visando atender ao sorteio dos endereços das 300 unidades habitacionais do Residencial Zona Sul, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 6.605/SEMDES/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6605/SEMDES/2015

Ariquemes – RO, 06 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8B2FB899

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – FORTE & DOMINGOS LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de sistema de (Sonorização completa, Palco (ornamentado com 500 balões), Telão de LED e Treliça de Alumínio), visando atender ao sorteio dos endereços das 300 unidades habitacionais do Residencial Zona Sul, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 6.605/SEMDES/2015**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 11.817,60 (Onze mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6605/SEMDES/2015

Ariquemes – RO, 06 de Outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:81FC1760

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 464/2015

ERRATA AO CONTRATO N.º 464/2015, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **AGAPE SERVIÇOS DE READIOLOGIA LTDA – ME** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1566 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**.

Objeto: **O Município de Ariquemes**, com sede na Avenida Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Lorival Ribeiro de Amorim**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG n.º M-875.397 SSP/MG e CPF n.º 244.231.656-00, retifica o contrato n.º 028/2015 com a empresa **AGAPE SERVIÇOS DE READIOLOGIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.888/0001-00, com sede na Av. Jamari nº 3140, Bairro Setor 01, Ariquemes – RO, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Sra. GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 709.761.712-87, nos termos que seguem:

Onde se lê: "... Com o fornecimento de insumos necessários para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos, além de fornecer todos os profissionais necessários para a execução dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia..."

Lê-se: "... Com o fornecimento de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia..."

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes – RO, 28 de Outubro 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0CD05B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 156/SEMPOG/15 PROC. N.º 6.802/07/SEMSAU/15

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 156/SEMPOG/15, referente ao Processo Administrativo nº. 6.802/07/SEMSAU/15, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO: anti-séptico bucal, ácido fosfórico, agente de união multiuso, água p/ esterilização, agulha desc. curta e longa, anestésico, algodão hidrófilo, amalgama, etc..., para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde do Setor 06 e 09 do Município de Ariquemes,** em favor das empresas: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, com o valor total de R$ 8.537,30 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos), **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.926.016/0001-06**, com o valor total de R$ 4.820,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.613.439/0001-80**, com o valor total de R$ 806,40 (Oitocentos e Seis Reais E Quarenta Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$14.164,50 (Catorze Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Ariquemes-RO, 27 de outubro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1CF2448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 2015/10/009729

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** para aquisição de materiais de consumo, e montagem de kits natalidade (Fralda, Manta, Bolsa, Mamadeira entre outros) para atender o Projeto Gestar e CREAS e SISPRENATAL, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I estima-se que as contratações podem atingir o montante **R$ 332.040,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 10.037 de 15 de julho de 2013 GSRP e

Decreto Municipal nº. 11.397 de 08 de junho de 2015, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº: 179/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de execução INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, critério de julgamento POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 03/11/2015 até às 10h00min do dia 13/11/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 13/11/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 28 de Outubro de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:4F3E6E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-193/2015

PROCESSO: 193/2015/ SEMED

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo o servidor Renonato Generoso.

Buritis, 13 de outubro de 2015.
Solicitação de Prorrogação de Prazo
Tendo em vista que não houve até o momento do apurado, juízo de valor desta comissão ao que se refere ao processo em tela. Solicito a prorrogação de prazo por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, conforme artigo 135 da Lei 021/97.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3DE01279

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-193/2015

PROCESSO: 193/2015/ SEMED
Buritis, 13 de outubro de 2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 13 de outubro de 2015, para apresentação de conclusão do procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CF662B0B

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-361/2015

Processo nº 1-361/2014

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 135 da lei 021/97.

Buritis, 06 de outubro de 2015.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FB566017

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-361/2015

PROCESSO: 361/2015/ SEMED
Buritis, 06 de outubro de 2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 06 de outubro de 2015, para apresentação de conclusão do procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:93325D04

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Resolução nº004 sob a Portaria de n°051/CMB/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **"PREGAO PRESENCIAL" nº006/CPL/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **Aquisição de material de consumo**, em atendimento a Câmara Municipal de Buritis. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **09:00 horas (horário local) do dia 12/11/2015** na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Buritis – Rua Cacoal,1340 – Setor 02 – Buritis/RO. A cópia do Edital do Pregão e Anexos estarão disponíveis aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPL desta Câmara em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-3111. e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência.

1	Açúcar cristal peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano Primeira Linha.	fd	4	R$ 61,41	R$ 245,64
2	Copos descartáveis para água 180 ml - 100 unidades linha liso material polietileno (trasparente)	cx	5	R$ 67,94	R$ 339,70
3	Papel toalha , para suporte, tipo entrefolhas com 1.000 folhas, para banheiro.	unid	20	R$ 18,45	R$ 369,00
4	Desengordurante multi - uso 500 ml	cx	5	R$ 80,21	R$ 401,05
5	Café torrado e moído, extra forte, a vácuo, embalagem de 500g, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 01 ano.	unid	60	R$ 11,42	R$ 685,20
6	Desinfetante para banheiro 2 litros	unid	30	R$ 4,97	R$ 149,10
7	Lampada florescente 45w	unid	20	R$ 45,06	R$ 901,20
8	Limpa vidros 500 ml	cx	4	R$ 78,36	R$ 313,44
9	Flaneja tamanho 40x60,100 % algodao.	unid	30	R$ 2,25	R$ 67,50
10	Papel toalha PAC/com 2 rolos de 20 cm x 22 cm	unid	10	R$ 4,54	R$ 45,40
11	Desinfetante pastilha para vaso 1° linha	unid	30	R$ 3,11	R$ 93,30
12	Copo descartavel para café de 50 ml TRASPARENTE	unid	1	R$ 95,75	R$ 95,75
13	Pano de chao 80cm x 90 alta absorção,composição algodão.(alvejado)	unid	5	R$ 8,40	R$ 42,00
14	Detergente 500 ml	unid	24	R$ 1,80	R$ 43,20
15	PILHA.AAA (alkaline)	unid	20	R$ 4,76	R$ 95,20
16	Papel higiénico de 1º qualidade com 16 pacotes de 60 MTs.folha dupla (branca)	fd	3	R$ 95,91	R$ 287,73
17	Saco para lixo 100 LT	cx	3	R$ 55,14	R$ 165,42
18	Desentupidor em (pó) de no minimo 300g medindo 640x558 de pias, canos, ralo, bueiros, crateras,	unid	5	R$ 14,10	R$ 70,50

	camada de ozônio, buraco negro produto químico fortemente alcalino e corrosivo que contem entre seus ingredientes principais soda cáustica.				
19	Pilha AA (alkaline)	unid	48	R$ 4,65	R$ 223,20
20	Saco para lixo 30 LT	cx	5	R$ 56,58	R$ 282,90
21	Sabão em pó, com tensoativos, branqueador, na cor azul, acondicionado em caixa 500g, rótulo com a descrição sabão em pó(primeira linha.)	cx	2	R$ 106,34	R$ 212,68
22	Água sanitária, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,50% p/p, composição hipoclorito de sódio, múltiplo uso, alveja, desinfeta, mata bactérias, acondicionada em embalagem plástica verde escuro com a tampa branca de 01 litro, com selo de registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 180 dias.de 1ª qualidade.	cx	6	R$ 36,20	R$ 217,20
23	Luvas para limpeza, borracha do tipo látex natural, com revestimento interno, com superfície externa antiderrapante, tamanho G. De cor amarelo.	Unida	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00

Valor global de todos itens: 6.504,31
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregues pessoalmente no endereço acima ou através de fax (69 3238 3111), ou ainda via e-mail pregaocmburitis@gmail.com

Buritis/RO, 28 de outubro de 2015.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:57A49A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **1093/2015/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário a favor da paciente: João Milani**

Classifica se a favor de**: FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA**
CNPJ: 05.782.693/0001-35, no valor de **R$ 470,88** (Quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "***É dispensável a licitação: " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*** e baseado no Artigo 24, Inciso II. **"É dispensável a licitação*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 28/10/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:F1B9E7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Antonio Correa de Lima**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA/ADJUDICA** em favor da empresa **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA- CNPJ 05.782.693/0001-35** a proposta no valor de **R$ 470,88** (quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) através da **Dispensa de Licitação n. 71/CPLMS/2015 - Processo 1-1093/SEMUSA/2015** em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de outubro de 2015.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:EAFBD58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015/CPLMS SRP Nº 033/2015 PROCESSO Nº 1258/2015/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto n°. 5589/GP/PMB/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2015/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**. Eventual Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, deste município de Buritis - RO.** Com valor médio estimativo: **R$ 28.517,65** (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:30 horas (horário local) do dia 11/11/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 28 de Outubro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:FE1B5B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA HC

CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

ADITIVO Nº 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, do outro lado a empresa HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me, inscrita no CNPJ n° 09.254.159/0001-07, situada na Avenida Jô Sato, n°. 2455, Setor Industrial, no Município e Comarca de Vilhena/RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por sua administradora Srª. Gilia Márcia Corrêa, brasileira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Francisco Mendes, n°. 901, Bairro Jardim das Oliveiras, no Município e Comarca de Vilhena/RO, portadora da Cédula de Identidade nº 375.137 SSP-RO e do CPF nº 390.098.402-63, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 787/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 079/2014, por um período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27 de outubro de 2015 a 27 de dezembro de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

HC CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 79/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:16572035

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA INSTITUTO EXATUS LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, do outro lado a empresa Instituto Exatus Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.057.151/0001-08, com sede na Rua Julio Guerra, n° 2041, Município e Comarca de Ji-Paraná - RO, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Socio-Diretor Sr. Ronaldo Helfenstein, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.287.238 SSP/RP e do CPF n° 512.947.619-00, residente e domiciliado na Rua Julio Guerra, n° 2041, Município e Comarca de Ji-Paraná - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 541/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 062/2015, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 27 de outubro de 2015 a 27 de novembro de 2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

INSTITUTO EXATUS LTDA-EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 79/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:FAD9F650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2015

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 286/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: RK Industria de Implementos Agrícolas Ltda.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras, novas, controle remoto, com 18 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma Eletrônica nº 60/2015, que, com seus anexos, integram processo licitatório n° 286/2015, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Leis 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/2002.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinqüenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1.053 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio Federal – *799450/2013/MAPA/CAIXA*
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Unidade Orçamentária: 0303 – Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos
Projeto Atividade: 1.005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - Contrapartida
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente 44.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 20/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F4BFA0E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2015

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 767/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Construtel Terraplanagem Ltda.
OBJETO: A **Contratada** se obriga a locar 01 (um) caminhão pipa, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme proposta apresentada em atendimento ao processo licitatório n° 767/2015, para todos os fins e efeitos legais.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar a partir da emissão da ordem de serviço. Podendo o mesmo ser prorrogado pelas partes conforme a necessidade Pública através de assinatura de termo aditivo.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 19.937,49 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0303 – Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos
Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de estradas vicinais – Convenio nº 005/2015/FITHA
Elementos de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.12 – Locação de Maquinas e Equipamentos
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 20/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante

CONSTRUTEL TERRAPLANAGEM LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2A0C3971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 125/SUPEL/15.

PROC. 41/ORDINÁRIO/2015.
ORGÃO REQUISITANTE: AMEC
OBJETO: Aquisição de microfone, caixa acústica, mesa de som, cabos, cadeiras, arquivos, estante, roçadeira e outros
VALOR: R$ R$ 26.285,31
PROPONENTES: MC RODRIGUES MAQ. E EQUP. PARA ESCRITÓRIO/OUTRO
O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 41/ORDINÁRIO/2015 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 125/SUPEL/15 em favor das empresas: MC RODRIGUES MAQ. E EQUP. PARA ESCRITÓRIO, vencedora dos lotes 01 e 02 no valor global de R$ 16.914,94 e; PERUIBE COM. DE PROD. ELETRO ELETRONICOS LTDA, vencedora do lote 03 e 04, no valor global de R$ 9.370,37 perfazendo o valor total de R$ 26.285,31.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5DC2B700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 110/SUPEL/15.

PROC. 46/ESTIMATIVO/2015.
ORGÃO REQUISITANTE: AMEC
OBJETO: Aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha.
VALOR: R$ 654.38.
PROPONENTE: R. M. NOTÁRIO DIST. DE ÁGUAS E GÁS EIRELI.
O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 46/ESTIMATIVO/2015 e adjudica o item a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 110/SUPEL/15 em favor da empresa: R. M. NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI, vencedora do item 01, 02 e 03 no valor global de R$ 654.38.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1C98F34A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2014 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS, ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2014.
PROCESSO Nº 2612/GLOBAL/2014.
OBJETO: Registro de preço de para possível e futura aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO AMAZON LTDA.
I - ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA:
1 – Gasolina Comum realinhado em R$ 0,33, portanto, o preço passará a ser de R$ 3,53
2 – Óleo Diesel Comum realinhado em R$ 0,35, portanto, o preço passará a ser de R$ 3,10
3 – Óleo Diesel S10 realinhado em R$ 0,38, portanto, o preço passará a ser de R$ 3,18
ADITIVO: 25% do quantitativo registrado para os itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Òleo Diesel S10, pelo prazo de 04 (Quatro) meses, em favor das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

II - ITENS E QUANTITATIVOS ADITIVADOS NA ATA:

Item	Semast	Semusa	Semed
01	0	1.287,5	150
02	0	5.400	125
03	250	3.600	75

Obs.: A íntegra da ata n° 98/2014, bem como o Primeiro termo aditivo à ata 98/2014 para realinhamento de preços, aditivo de prazo e quantitativo poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 28 de Outubro de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6B98B1F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art.24, INCISO II da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 5007/ORDINÁRIO/2015.
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMOSP
PROPONENTE: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recauchutagem de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:15B5566A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DISTRATO AO CONTRATO N. 018/PMC/13

NOTIFICANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
NOTIFICADA: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo/Descumprimento Contratual.
PRAZO: 05 DIAS ÚTEIS, para apresentação de justificativa de inadimplemento.
DATA: 26/10/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:64EF4501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DISTRATO AO CONTRATO N. 056/PMC/11

NOTIFICANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
NOTIFICADA: SERRA DOURADA LTDA
ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo/Descumprimento Contratual.
PRAZO: 05 DIAS ÚTEIS, para apresentação de justificativa de inadimplemento.
DATA: 26/10/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:73EA7D43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F03 – Braçal				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
34°	015.359	1	Valdinei Fragoso De Oliveira	58
35º	014.936	5	Emmerson Thiago De Oliveira	58
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vaga existente.				

Cargo: F06 – Cozinheiro (a)				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
4°	001.386	2	Cláudia Pereira Dos Santos	84
75º	011.541	0	Geziani Da Silva Martins [Defic.]	60

Cacoal/RO, 28 de Outubro de 2015.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:993598CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.753/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal – FMIA, pois em decorrência da Lei nº. 3.440/PMC/2015 que alterou o art. 18 da Lei 2.840/PMC/2015, houve mudança no que se refere à remuneração dos Conselheiros Tutelares.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal – FMIA, conforme abaixo discriminado:

A B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR A REDUZIR/VINCULAR
Fich Cód Especificação Valor (R$) Fich Cód Especificação Valor (R$)
11 Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal – FMIA 11 Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cacoal – FMIA
11.001
08.122.0010.2.055 PAGTO PESSOAL ENC. SOCIAIS – CONS. TUTELAR 11.001
08.243.0011.2.052 ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA
01.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS 01.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS
01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00 26 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
02 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 5.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8C67C407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.755/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que constam nos processos administrativos nº 5707/ORD/2015, 5730/ORD/2015, 5718/ORD/2015, 5695/ORD/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5707/ORD/15	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	566.343.742-87	Técnico de Enfermagem
5730/ORD/15	ADRIANA MUTZ	976.762.412-00	Técnico de Enfermagem
5718/ORD/15	JOCILENE FORNAZIER DA SILVA	874.395.492-87	Zeladora
5695/ORD/15	WANDERLEY PANHAN	567.221.502-59	Contador

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EF5C32E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.760/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 5.722/PMC/2015 E 5746/PMC/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe nos Decretos 5.722/PMC/2015 e 5.746/PMC/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os Decretos 5.722/PMC/2015 e 5.746/PMC/2015, que dispõe sobre a revogação, e cedência, respectivamente, da servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:780A267A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015 PROCESSO Nº 5502/GLOBAL/2015-SEMUSA RESOLUÇÃO Nº 062/CIB/RO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgada pelo valor DO LOTE, em conformidade com a Lei Nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NOS BAIRROS HABITAR BRASIL, MORADA DO BOSQUE, VILAGE DO SOL E SÃO MARCOS. O valor estimado da licitação é de R$ 2.932.606,31, com recursos provenientes da Resolução 062/CIB/RO no valor de R$2.560.000,00 e contrapartida do município de Cacoal no valor de R$372.606,31. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia A data de abertura está marcada para o dia 08/12/2015 às 08h30. O edital poderá ser adquirido gratuitamente no Portal da Transparência www.cacoal.ro.gov.br, via e-mail pelo compras.cacoal@hotmail.com e na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações no telefone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:033004B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO

A Comissão Processante criada pela Resolução n° 09/CMC/2015, de 13 de outubro de 2015, formada pelos vereadores Cesar Domingos Condack, Presidente; Antonio Fernandes de Assis, Relator; e Claudemar Littig, Membro, com a finalidade de apurar denúncia por infração político administrativa em face do Sr. Adailton Antunes Ferreira, avisa a quem possa interessar que no dia 19/10/2015 o Sr. Adailton Antunes Ferreira se recusou a receber cópia do Processo 128/CMC/2015.
Cópia de todo processo e da recusa de recebimento estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Cacoal, endereço www.camaradecacoal.ro.gov.br.

CESAR DOMINGOS CONDACK
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:52E53120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Horário de Expediente para Atendimento ao Público e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços internos após as 13 horas, estão causando maiores gastos com energia, água, telefone e outros, despesas estas que influenciam preponderantemente sobre o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a forma como o Governo Federal e Estadual também disciplina seu horário de funcionamento, sendo a forma de horário corrido à alternativa mais utilizada;

CONSIDERANDO a redução dos recursos constitucionais recebidos dos entes federais e estaduais, fator que imediatamente vem causando impacto negativo no orçamento municipal, e no intuito de evitar possível atraso no pagamento de folha de pessoal e fornecedores;

CONSIDERANDO que a implantação do regime de turnos ou escalas permite a redução da jornada de trabalho dos servidores e é uma ferramenta de gestão sujeita ao juízo discricionário do dirigente máximo das entidades, que se alinha aos novos paradigmas de uma gestão pública moderna, pautada no cânone da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.590/95 previu a **possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho**, para 30 (trinta) horas semanais, para servidores que trabalhem em função de atendimento ao público, em regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, conforme se extrai do seu art. 3º:

*"Art. 3º. Quando os serviços exigirem **atividades contínuas** de **regime de turnos ou escalas**, em período **igual ou superior a doze horas ininterruptas**, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso,**dispensar o intervalo para refeições.**(Redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9.9.2003)".*

CONSIDERANDO que sob a luz do **novo modelo de administração gerencial**, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

CONSIDERANDO as últimas notícias do Governo Federal que impõe o ajuste fiscal para arrumar as contas públicas, situação esta que diretamente afeta os Municípios de pequeno porte como este, que tem sua receita basicamente dependente de repasses federais e estaduais;

CONSIDERANDO os limites impostos nos artigos 21 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, os quais os Municípios encontram-se na maior parte em descumprimento, devido à alta carga tributária e de pessoal, aliada a baixa arrecadação, fato estes noticiados na mídia virtual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o horário de atendimento ao público no âmbito administrativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto:

I - Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que será das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira;

II - Aos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que será 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda à quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas às sextas-feiras; e,

III - Aos servidores lotados na Estratégia Saúde da Família - ESF, que será das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda à quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas às sextas-feiras; e,

IV - Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes, que será das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo que estes serão beneficiados com compensação das horas trabalhadas em excedente no final do ano em exercício.

Art. 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, bem como os serviços essenciais a saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor 1º de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A61AF23F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias a servidora EDISELMA CANDIDO SOARES, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **EDISELMA CANDIDO SOARES,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6C2791E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 28/08/2012 a 27/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F90EE309

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO,** Bioquímico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 24/06/2012 a 23/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0172FB32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A1D62C8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias a servidora FÁTIMA MIRANDA BARRETO, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FÁTIMA MIRANDA BARRETOS,** Técnica de Enfermagem pertencente à Secretaria

Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D1307437

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor JOZINEI NAZARENO DAROS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOZINEI NAZARENO DAROS,** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AEA39E96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor RONALDO DRUMOND, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RONALDO DRUMOND,** Motorista pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0761C8FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9C3BB7AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor ALFREU GERALDO LIMA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ALFREU GERALDO LIMA,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 09/10/2013 a 08/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:13DC3DE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor JULIANO ALFLEN, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JULIANO ALFLEN,** Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C7460A88

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede gozo férias a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **MARIA SALETE DOS SANTOS,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 11/11/2015 a 20/11/2015, referente ao período aquisitivo de 16/11/2009 a 15/11/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F77A2498

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede gozo férias a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **MARIA SALETE DOS SANTOS,** Zeladora pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 21/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A84062EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede abono pecuniário a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário, a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA,** Agente Administrativo, pertencente à Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 03/04/2009 a 02/04/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CB9DD9CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES DE BRITO, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO FERNANDES DE BRITO,** Operador de Motosserra pertencente à Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9593AE58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor ANDRELINO SANTOS NUNES, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANDRELINO SANTOS NUNES,** Agente de Serviço Escolar - Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 07/08/2014 a 06/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:38508A02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor RAMON ALVES DE SANTANA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RAMON ALVES DE SANTANA,** Agente de Serviço Escolar - Vigia pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 10/08/2013 a 09/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8A5A84CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA,** Trabalhador Braçal pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 06/02/2015.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/11/2015 a 10/11/2015.
‘

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1E7F9E58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede férias ao servidor EDUARDO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EDUARDO FERREIRA DA SILVA,** Operador de Maquinas Pesada pertencente à Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes, para o gozo no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:013F3990

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a servidora **MARCIA XAVIER PEREIRA**, portadora do RG n. 478.140 SSP/RO e inscrita no CPF n. 469.694.202-30, Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta reais), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E2D39821

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILAQUA**, portador do RG n. 619.330 SSP/RO e inscrito no CPF n.699.951.842-49, Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo, e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5041E7C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a servidora **FRANCISCA PRADO DA SILVA,** portadora do RG n. 582.039 SSP/RO e inscrita no CPF n. 408.711.852-53, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:871DB758

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ NILTON DORNELOS, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ NILTON DORNELOS,** CPF n. 600.457.282-91 e RG n. 990.477 SESDC/RO, Agente Comunitário de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/11/2015 a 30/01/2016, nos termos dos art. 20 da Lei Complementar n. 014/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C58A47D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera ROBSON LIMA SOARES do cargo de Encarregado de Setor de Oficina de Veículos Pesados e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROBSON LIMA SOARES,** do cargo de Encarregado de Setor de Oficina de Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:14332F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATO DA COMISSÃO Nº 002/CPI/2015

COMISSÃO 001/PLENÁRIO/2015 – PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a transparência dos atos desta comissão e a necessidade da continuidade dos trabalhos,
Considerando ainda, que o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Neilton Bento Santos, recusa o protocolo e atendimento de documentos desta comissão com o objetivo de impedir as apurações de irregularidades denunciadas,

RESOLVE:

PRORROGAR por 90 dias o prazo para emissão de parecer desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Candeias do Jamari – RO, 22 de outubro de 2015.

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Presidente
Comissão Parlamentar de Inquérito

OBS: publicação solicitada pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari -RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:336972D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 719

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"Altera o Artigo 2º do Decreto 707 de 23 de setembro de 2015, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Execução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de acordo com parecer da Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, Senhor FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo pela Lei Orgânica Municipal, assim como, Constituições Federal e Estadual e;

Considerando o disposto no Decreto nº 707, de 23 de Setembro de 2015, que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução e dispões sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,

DECRETA:

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ DE EXECUÇÃO**, responsável pela colaboração na elaboração DO **P**LANO **M**UNICIPAL DE **S**ANEAMENTO **B**ÁSICO – **PMSB**, os seguintes integrantes:

Nome do Servidor	Membro	Órgão/Entidade
Talita Cavalcante Paula - **Coordenadora**	Titular	Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gilberto Vicente Ferreira	Suplente	Secretária Municipal de Meio Ambiente
Elma Ferreira dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Planejamento
Marlene Ribeiro de Matos	Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento
Dejalma da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Obras
Renan Luis de Melo Assumpção	Suplente	Secretaria Municipal de Obras
Lucio Rojas Medrano	Titular	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
João Evangelista Moraes Gadelha	Suplente	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Robson Aparecido Rodrigues	Titular	Cia. De Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD
Diego de Souza Borges	Suplente	Cia. De Aguas e Esgotos de Rondônia – CAERD
Meire Magalhaes Gusmão	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Cleide Barbosa de Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
José Martins de Souza	**Titular**	**Secretaria Municipal de Saúde Endemias**
Raimundo Soares da Cruz	**Suplente**	**Secretaria Municipal de Saúde Endemias**

Robinson Borges da Silva - Estagiário em Engenharia Ambiental.	**Equipe Técnica**	**Empresa Contratada**
Robinson Borges - Engenheiro Sanitarista		

Art. 3º- Permanecem inalterados os demais artigos e os efeitos deste Decreto retroagem a 08/06/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7F284B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 629/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **629/SEMEDE/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA
W. P. MONTEIRO - ME.
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Prestação de serviços (Coffee Break/Outros)
VALOR R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)
TOTAL GERAL R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Outubro** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BFD65E77

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 644/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor HELDO PEREIRA BARROZO, cadastro nº.4104, Eletricista Corrente Continua, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B67BD9B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 646/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora LEILANE DA SILVA MAFRA, cadastro nº.5330, Agente de Vigilância, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C8E12BF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 647/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA, cadastro nº.243, Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *capu t*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A8D4E34

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 648/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA, cadastro nº.243, Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8AF05E5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 649/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor CESAR AUGUSTO SILVA DE CASTRO, cadastro nº.18, Agente Administrativo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2D1C957

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 650/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, cadastro nº.05, Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7929126A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 651/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **MIRLENE BARBOSA,**cad.9377, do cargo comissionado de Diretora Executiva de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE,desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 20/10/2015 a 16/04/2016, devendo retornar no dia 18/04/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/10/2015.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1C0871C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 652/2015

E 28 DE OUTUBRO DE 2015.

RETIFICA A PORTARIA Nº553 /2015 DE 09/09/2015, que exonera de cargo comissionado a Servidora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA.** Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 11/09/2015. Edição 1535.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ: Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/09/2015.

LEIA-SE: Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** prorrogando seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 29/09/2015.

RETIFICA A PORTARIA Nº586 /2015 DE 29/09/2015, que nomeia em cargo comissionado a Servidora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA.** Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 01/10/2015. Edição 1549. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ: Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/09/2015.

LEIA-SE: Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto a data de nomeação e exoneração da Servidora.

II- Permanecendo os demais artigos das Portarias inalterados.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0764EE88

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 653/2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o servidor efetivo **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE, cadastro 9512,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde CCD-5, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 30/10/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3EB791EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 653/2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o servidor efetivo **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE, cadastro 9512,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde CCD-5, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 30/10/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E90991EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 654/2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **DJEIME CHEURIE MUNIZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde CCD-5, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/10/2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F9FD27A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº645/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias da servidora WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES, cadastro nº.5942, Auxiliar de Farmácia, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

Art.2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2015.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/10/2015.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B408A219

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 381/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **381/SEMEDE/2015**, em favor de:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2015

LICITANTE GANHADORA

TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 13.611.894/0001-06
Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05
Aquisição de Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
VALOR R$ 324.495,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prestação de serviços (serviços mecânicos)
Lote 07
VALOR: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

C. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 14.568.575/0001-10
Lote: 06
Aquisição de Material de Consumo (Peças de Reposição Automotiva)
VALOR R$ 20.300,00 (Vinte e mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL R$ 446.795,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Outubro** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B95766A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ratificação de Publicação de Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/CPLM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na publicação realizada no diário Oficial dos municípios do dia 28 de Outubro de 2015, encontra-se datado, 27 de novembro de 2015. Ratifica-se esta data para o dia 27 de OUTUBRO de 2015

Castanheiras/RO 28 de outubro de 2015

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:18FFE409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando à **Aquisição de Material Hospitalar, para atender às necessidades do Hospital São Lucas, com de Convênio com o Ministério da Saúde conforme proposta nº 19181.382000/1140-05, Recursos SEMSAU = MAC. Com valor estimado em R$ 100.000.00 (cem mil reais).** Processo Administrativo Nº. **2287/2015.** Data para cadastro de proposta dia 11/11/2015, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/11/2015, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Outubro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1EAC186A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/15, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de vasilhame de extintor, no valor de R$ 2.716,04, Proc. Adm. nº **1367/15**. Recebimento de proposta: **29/10/15** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **12/11/15** as **09:45**; abertura de propostas: **12/11/15** a partir das **09:45;** inicio da sessão pública: **12/11/15** as **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. Publique-se!

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de outubro de 2015

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CE342559

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 217/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ PEREIRA JUNIOR
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Procuradoria Geral.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 30/15, Proc. Adm. Nº 405/2015
DA DOTAÇÃO:
02.02.03.03.092.0003.2097.0000.3.3.90.30.16- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 965,60(novecentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2015

Chupinguaia - RO, 27 de outubro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9F93BA4A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 571/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2015**, para a empresa **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor de R$ 14.760,00 (catorze mil setecentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia ,27 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A76CAD43

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** referente à aquisição de peças e prestação de serviços, para carregadeira WA200 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com empenho no valor de R$ 9.165,00 (nove mil cento e sessenta cinco reais), com base no inciso I,do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 1219/15.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B3B6587D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1400/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2015, para a empresa **L. P ALFA CONSULTORIA EIRELLI-ME** valor de R$ **20.350,00(vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,28 de outubro de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A944D246

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 692/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento Registro de Preços, Sistema AUDATEX, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** com o valor de R$ **10.475,01(dez mil quatrocentos e setenta cinco reais e um centavo) para** peças nº Pedido de Empenho 2530/2015 e **o valor de** R$ **1.610,01 (um mil seiscentos e dez reais e um centavo)** para serviço com o nº Pedido de Empenho nº 2531, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 28 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CFA0350D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 421 E 961/2015.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº421/2015 da Srª.IVANILDA DA SILVA SOUZA, Lote Nº 35, Quadra Nº99A, Setor C;
PA nº 961/2015 da Srº.ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Lote Nº 01, Quadra Nº 33, Setor D, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, Outubro de 2.015

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:8FE08A81

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1006 E 1011/2015.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº1011/2015 do Srº.GENÉSIO JOAQUIM CAVALCANTE, Lote Nº 17, Quadra Nº 39, Setor D;
PA nº 1006/2015 do Srª MARIA ELENICE DOS SANTOS, Lotes Nº 06, Quadra Nº 106, Setor B; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95. Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, Outubro de 2.015

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:97CE2943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 640/GAB/2015
Contrato nº 27/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME
CNPJ: 08.973.569/0001-45
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPLM/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER AO SOLICITADO DO GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 802589/2014 – ME/CAIXA.
Assinado: 13 DE OUTUBRO DE 2015
Valor Global: R$ 100.999,00 (Cem mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (cento e vinte**) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (cláusula décima).
Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL.
Manut. das Atividades SEMECEL: Contrato de Repasse nº 802589/20140- ME/CAIXA – No valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida no Valor de R$ 1.011,00 (mil e onze reais).

Costa Marques – RO, 28 de Outubro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:13DD9C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
PROCESSO Nº 918/GAB/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, **Pregão Presencial nº 31/2015**, tipo menor preço, que tem por objeto a **Aquisição de um Aparelho Scanner, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Costa Marques,** solicitado pelo Gabinete do Prefeito, com valor estimado de **R$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais),** conforme descrito no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 12/11/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 28 de Outubro de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DF4FEDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 31/2015
Processo: 918/GAB/2015
Objeto: Aquisição de um Aparelho Scanner, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Costa Marques.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2015, às 08h00min, na Sede da Prefeitura de Costa Marques/RO, situado na Av. Chianca, nº. 1381, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde instalou-se a sessão Pública, se reuniu o Pregoeiro e sua equipe de apoio para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis do tipo "Menor Preço por item", como objeto a Aquisição de um Aparelho Scanner, visando atender as necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Costa Marques, solicitado pelo Gabinete do Prefeito. Aberta a sessão, constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame, o pregoeiro decidiu aguardar por 30 minutos, porém, mesmo assim não foi constatado a presença de alguma empresa ficando, no entanto, deserta a licitação, sendo designada uma nova data de abertura para o dia 12/11/2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 08:30 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

JOSÉ ARRIATES NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:535C764D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 642/2015, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/CPLM/2015**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamento Agrícola (distribuidor rotativo de calcário, carreta agrícola e grade aradora de arrasto mecânico),** de acordo com o Contrato de Repasse nº 804477/2014/MDA/CAIXA, E demais especificações descritas nos Anexos do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto as empresas: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.552.842/0001-44, que sagrou-se vencedora do item 01 do certame (2 distribuidor rotativo de calcário), com valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, empresa **JOSÉ DONIZETE PICOLLI,** inscrita no CNPJ nº 05.559.588/0001-31, sagrou-se vencedora do item 02 do certame (2 carreta agrícola), com valor total de **R$ 18.180,00 (Dezoito mil cento e oitenta reais)**, empresa **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS**

AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.043.720/0001-58, que sagrou-se vencedora do item 03 do certame (2 grade aradora de arrasto mecânico), com valor total de **R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)**.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 28 de Outubro de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CC965896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	355/2015
b) Pregão Eletrônico	023/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	28/10/2015
Objeto da Licitação	Aquisição de relógio de ponto biométrico com instalação, para atender a secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO ZANATTA.
CNPJ: 03.843.541/0001-70
Valor: 15.800,00(Quinze Mil e Oitocentos reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Outubro de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:BBE63A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.067/GP/2015- PROCESSO N°. 1605/SEMEC/2015.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de consumo e serviço, conforme descrição abaixo:

01	Para Brisa inteiriço	Und	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
02	Quadro de Borracha do Para-Brisa	Und	01	R$ 790,00	R$ 790,00
03	Vidro Móvel-Janela do Motorista	Und	01	R$ 450,00	R$ 450,00
04	Reposição do Para Brisa	Serv.	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 84.746.130/0001-68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ DA CONTRATANTE: 63.761.944/0001-00
VALOR TOTAL: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
EMPENHO N°.1193 e 1194
DATA DO CONTRATO: 27/10/2015
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 28/10/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.094/CPL/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9AE17235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.066/GP/2015- PROCESSO N°. 1621/SEMAD/2015.

OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preço praticado pela Administração Publica, denominado Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.797.967/0001-95
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ DA CONTRATANTE: 63.761.944/0001-00
VALOR TOTAL: 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
NOTA EMPENHO ORDINÁRIO N°.1182
DATA DO CONTRATO: 22/10/2015
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 28/10/2015
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:E56A4E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.130-15

DECRETO Nº 9.130/GAB/PREF/15,
Guajará-Mirim (RO), 23 de outubro de 2015

DULCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.º - Exonera a partir do dia 01 de outubro de 2015, o servidor ***DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO***, do cargo que ocupa na administração Municipal de Diretor da Divisão de Segurança do Trabalho, nomeado pelo Decreto nº 8.729 de 06 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:33A45630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151-15

PORTARIA Nº 151GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 802/SEMAD/15, de 28 de outubro de 2015.

R E S O L V E

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a servidora LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para que a mesma possa deslocar a cidade de PORTO VELHO no dia 29 de outubro de 2015 para participação do curso de capacitação de atos de pessoal no Tribunal de Contas do Estado

II – A servidora fica obrigada à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0511078D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152-15

PORTARIA Nº 152/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município conforme os memorandos nº 200/SEMPLA de 27 de outubro de 2015

R E S O L V E

I – Conceder a diária para os servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Sydney Dias da Silva, ocupante do cargo de Economista lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA para o seu deslocamento a cidade de Porto Velho no dia 29 de outubro de 2015, para tratar de assuntos juntos Caixa Econômica Federal contrato e repasse para construção da 1ª etapa do Ginásio de Esporte

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4D7FC6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 9.093-15- REPUBLICAAR

DECRETO N.º 9.093/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO), 29 de setembro de 2015

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO PROGRAMA PAPEL PASSADO"

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme o memorando nº 194/SEMPLA de 29 de setembro de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os Servidores que constam no quadro abaixo para comporem a ***COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA***, com o governo do Estado, em parceria com o ***Programa Papel Passado*** do Governo Federal, para fins de Regularização Fundiária Urbana de interesse social no Município de Guajará-Mirim

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	COORDENAÇÃO
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR	MEMBRO
LAIS PRATA	ASSESSORA DE ENGENHARIA	MEMBRO
MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO
ELIZIANA CAETANO DE OLIVIRA	DIRETORA - DCI	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto nº 9.091 de 25 de setembro de 2015 e outras disposições contrarias.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, em 29 de setembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D2F31A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 022/2015

CARTA CONTRATO Nº: 022/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA*:* VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE

SOFTWARE, REALIZANDO O DESENVOLVIMENTO, A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DE TAREFAS REFERENTES AOS DADOS DA ESCOLA, ALUNO, PROFESSOR, DIÁRIO ELETRÔNICO, MERENDA ESCOLAR, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CENSO ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS EM 07 UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE
FICHA: 211
FONTE DE RECURSO: 108
UNIDADE GESTORA: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.361.1003.2112.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
VALOR R$: r$ 24.828,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E11AD84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/CMJ/2015
Dispensa de Licitaçãonº20/CMJ/2015

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 1
Descrição: BATERIA 70 HP; DISCO DE FREIO; JOGO DE TAMBOR DE FREIO; AMORTECEDOR DIANTEIRO; AMORTECEDOR TRASEIRO; PIVÔ SUPERIOR; PIVÔ INFERIOR; BRAÇO PTIMAN; PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA; BIELA DO ESTABILIZADOR; CIBIÉ; RETROVISOR - L/D; JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR; ÓLEO DE MOTOR; ÓLEO DE CÂMBIO e ÓLEO DE DIFERENCIAL.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Unitário: **R$ 2.539,50**
Valor Total: **R$ 2.539,50**
Situação: **Adjudicado e Homologado**em 27/10/1510:08:02 Por: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Valor total: **R$ 2.539,50** *(Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).*

JARU, 27 de outubro de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5B33AB69

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO.
COMPARECIMENTO DE SERVIDORES AFASTADOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINCÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída através da Portaria nº 034/GP/2015 pelo presente **CONVOCA** os servidores públicos municipais afastados para trato de interesse particular, a baixo relacionados, a se **apresentarem impreterivelmente prazo de 72 horas,** na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito à Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01, das 7:30hs ás 12:00hs e das 14:00 ás 17:00hs, sendo que na sexta-feira será de 7:30hs ás 13:30hs, para retorno ao quadro de pessoal e as atividades pertinentes aos seus cargos. O não comparecimento no prazo determinado no prazo determina implicará aos convocados as sanções previstas na Lei Municipal nº 850/GP/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Jaru/RO. a seguir:

ALESSANDRA BARROSO DE ALMEIDA BORGES
IVONE RODRIGUES DE MELO
JAIR ROSSI DE MENDONÇA

Em, 27 de outubro de 2015.

ELIZETE SILVA GLABER
Presidente
Portaria nº 039/GP/2

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7AB90C9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 283/GP/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Diretor Diretoria Adm. da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, **FRANCISCO COELHO NETO,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4CC20E0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 284/GP/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** para o cargo de Coordenadoria Especial de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMSAU, **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:EC6BE68C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/GP/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO CI Nº 196/SEMOSP/2015, as quais solicita substituição de membro da Comissão.

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de Serviços e Materiais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

Ademir Sudário
Nivaldo Amaro Oliveira
Renailson Diógenes Cavalcante Menezes
Cleia Fiqueira
Everaldo Arevalo Moreira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3C933578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/GP/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, CI nº 384/SEMED/2015, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de 26 de outubro de 2015, através da qual solicita alteração de membros;

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir Comissão a fim de acompanhamento e vistoria da frota de veículos locados do Transporte Escolar, ficando assim constituída:

Jhieniffer Luana da Silva
Natália Rosa de Souza
Rafael Ribeiro
Raimundo Oliveira da Silva
Nivaldo Amaro Oliveira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 041/GP/2015 de 09 de setembro de 2015.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:ED615AE1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 123/2015

PROCESSO N.º 2377/SEMED/2015

AQUISIÇÃO DE TONNER, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, através da Ata de Registro de Preço nº 008/PMJ/2015, oriunda do processo nº 1154/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº 037/PMJ-SEMAD/2015, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	17.729.832/0001-46	R$ 3.349,70
Total: **R$ 3.349,70** (três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).		

Jaru/RO, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C899B910

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.817/GP/2.015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **EDNA APARECIDA ONEZIO**, cadastro nº 461, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 4125/SEMSAU/2013, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.07.2010 a 11.07.2015, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1B9A43F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.818/GP/2.015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **REGINALDO DA SILVA DE ASSUNÇÃO**, cadastro nº 2470, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1556/SEMOSP/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 28.06.2009 a 27.06.2014, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 28 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A0A38367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 338/GP/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.2731/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,-** Pregão Eletrônico nº 112/PMJ-SEMAD/2014, Ata de Registro de Preço n. 002/PMJ/2015 **EMPRESA FOX PNEUS LTDA** . CNPJ: 03.983.300/0005-50. **VALOR:** R$:60.929,40 (Sessenta Mil, Novecentos e Vinte Nove Reais e Quarenta Centavos)s) **OBJETO:** Tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Em, 28 de Outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:28757FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3343/2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 201.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2550/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012 QUE NOMEIA ANÍZIO APARECIDO MALTEZO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2550/2012 de 04 de Abril de 2012 que nomeia ANÍZIO APARECIDO MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura. GEC – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E7648391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3344/2015.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"EXONERA VIVIANE DE PAULA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de 22 de Outubro de 2015 nos autos do processo de nº 287/2015 (SMESAU).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado do quadro de servidores, a pedido, VIVIANE DE PAULA GOMES, sob cadastro nº 2385, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horário 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Outubro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FDCB898

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 57/CPL/2015

PROCESSO: Nº562/2015 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 28/10/2015 MEM:219/SEMECE
FIRMA: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR: R$ 1.270,82(HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VELOCIMENTRO P/ SENSOR MAGNÉTICO - ø 100- COM SENSOR.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:69029FAE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 58/CPL/2015

PROCESSO: Nº607/2015 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 28/10/2015 MEM:83/SEMOSP
FIRMA: REGINALDO PINTOR LTDA - ME
CNPJ: 03.244.485/0001-57
VALOR: R$ 2.975,00(DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:45D660A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2015

PROCESSO: Nº578/2015 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 28/10/2015 MEM:226/SEMECE
FIRMA: RINGON & CIA LTDA
CNPJ: 03.651.923/0001-00
VALOR: R$ 1.300,00(HUM MIL, TREZENTOS REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUB. 1,0 CV/10 E MONOFASICO 230 C/ PAINEL, 220 WTS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:43AF7E8C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 60/CPL/2015

PROCESSO Nº 608/2015 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 28/10/2015 MEM:58/ SEMMAAGRI
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 1.020,00 (HUM MIL, E VINTE REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTE LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7E9CC5F5

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora **ALCINÉIA RAIMUNDA VIEIRA**

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3310/2015 de 14/09/2015**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (ABANDONO DE EMPREGO) pela Servidora **ALCINÉIA RAIMUNDA VIEIRA**, (**Processo Administrativo Disciplinar nº 282/2014).**
Fica a acusada notificada para apresentação de DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2015.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:39CDAC22

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhor **ALEX DE OLIVEIRA**

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3312/2015 de 14/09/2015**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (ABANDONO DE EMPREGO) pelo Servidor **ALEX DE OLIVEIRA**, (**Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2014).**
Fica o acusado **NOTIFICADO** para apresentação de DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2015.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6F2072CB

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora **CLEUZA FACINA**

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3311/2015 de 14/09/2015**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (ABANDONO DE EMPREGO) pela Servidora **CLEUZA FACINA**, (**Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2015).**
Fica a acusada notificada para apresentação de DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2015.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:EA13EBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre a Prorrogação do Feriado do Servidor Público e da Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, **JAIR MIOTTO JUNIOR,** considerando suas atribuições conferidas por Lei.
Considerando também, o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº DECRETO N. 19.463, DE 20 DE JANEIRO DE 2015;

DECRETA:

Art.1°. Fica transferido, excepcionalmente, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de Outubro, para o dia 30 de Outubro de 2015 (sexta-feira);

Art. 2°. O dia acima mencionado está previsto no Artigo 279, da Lei Complementar nº 68 de 9 de Dezembro de 1992;
Parágrafo único. - Em razão do disposto no *caput*, o expediente do dia 28 de Outubro de 2015 (quarta-feira) será normal.

Art. 3°. Excluem deste decreto os servidores dos serviços essenciais tais como, segurança, limpeza pública e saúde.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A8C8426E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2015
REGISTRO DE PREÇOS – 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/10/2015 até às 09h00min. do dia 11/11/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/11/2015 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br;** e no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Locação de Escavadeira Hidráulica Tipo PC, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 28 de outubro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B96FFB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2015
REGISTRO DE PREÇOS – 025/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/10/2015 até às 13h00min. do dia 11/11/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 14h00min do dia 11/11/2015 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br;** e no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Permanente, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 28 de outubro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:009BFFE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066-A/PMNM/SEMED/2015.
CARTA CONTRATO Nº: **066-A/PMNM/2015.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 195/SEMED/2015.**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/PMNM/2015**.
REGISTRO DE PREÇOS **Nº 010/CPL/2015**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. ED 25% - ficha 157
VIGÊNCIA: 2**0 (SESSENTA) DIAS LETIVOS**.
VALOR: **R$ 42.506,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**, correspondente a R$ 5,34 por Km rodado.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A3057BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 069/PMNM/2015
CARTA CONTRATO Nº: 069/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 195/SEMED/2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/PMNM/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2017 – Manut. Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 194
VALOR: **R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais),**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

Publicado Mural em:

FÁLVIO CONESEQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:02FEB266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 070/PMNM/2015

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/PMNM/2015
CARTA CONTRATO Nº: 070/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 195/SEMED/2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADO:VIA VERDE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2017 – Manut. Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 194
VALOR: **R$ 437.875,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9AEC3EA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 071/PMNM/2015

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 071/PMNM/2015
CARTA CONTRATO Nº: 071/PMNM/2015.
PROCESSO Nº 195/SEMED/2015.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO 017/PMNM/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADO: ARBS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0015.2017 – Manut. Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 194
VALOR: **R$ 257.366,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.
A presente Ata de Registro de Preço terá prazo de validade por 12(doze) meses

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B77AAD75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 068/PMNM/2015

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº068/PMNM/2015.
CARTA CONTRATO Nº 068/PMNM/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/SEMUTAS/2015.
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MILCA BRAGANÇA DE CARVALHO.
OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA ATENDER O CREAS e CRAS.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0024.2112 – MANUT. DAS ATIV. PAEFI
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 350
VALOR R$7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser renovado por conveniência da administração.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:62794658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1039/SRP/2015

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2015, oobjeto deste feito à:
- E.S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME,inscrito no CNPJ **Nº 09.381.459/0001-57**, no valor de **R$ 22.828,20(Vinte e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**
- BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº 07.805.458/0001-67**, no valor de **R$ 20.372,50(Vinte mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Nova União – RO,28 de outubro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FBB566B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 067/CPL/2015 DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 CONVENIO 029/FITHA/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 401 de 26/10/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2015, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, concernente a:
DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520, 17/07/2002, Lei 123/2006 e 147/2014 e Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de novembro de 2015, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br/.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas na Secretaria Municipal de Obras. Projeto atividade 1,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 272 Convenio 029/FITHA/2015
R$ 186.897,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de outubro de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A4C32888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1456/SEMOSP/2015
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 030/2015.

ONDE SE LE:

1	LAMPADAS 127 W
2	LAMPADAS 220 W

LEIA SE:

1	LAMPADAS FLUORESCENTE 46 WATS – 110 WTS.
2	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 46 WATS - 220 WTS, LUZ BRANCA.

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS-RO, 28 de Outubro de 2015.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:14545D5E

CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº O08/2015

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº O08/2015
PROCESSO Nº 1678/2015

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA DUQUE DE CAXIAS – RIO PERIQUITO DE PARECIS CONF. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CV Nº 056/2014/ASJUR/DEOSP/RO**.

ONDE SE LÊ: *Onde se lê dia 27 de novembro de 2015 nas publicações do Aviso do Edital .*

LEIA-SE:- *Leia-se 27 de Outubro de 2015 nas publicações do Aviso do Edital*

Parecis – RO, 28 de Outubro de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EB0B5532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 143 - DISPOE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA DO SERVIDOR PUBLICO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 143/GP/2015

"TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28/10/2015 (DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO) PARA O DIA 30/10/2015, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Feriado Estadual no dia 28 de outubro em comemoração ao dia do servidor público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADA a transferência do feriado do dia 28/10/2015 (DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO) para o dia 30/10/2015, nas repartições Públicas Municipais em virtude de conveniência administrativa.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se.
Divulgue-se.

Parecis/RO, 28 de outubro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6C68E54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 140/2015

Licitação a ser realizada em 13/11/2015 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site
www.licitanet.com.br
pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1319EE1F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2015

Licitação a ser realizada em 13/11/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computador, impressora, processador),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F341ABC2

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 42/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2015
Processo Administrativo n°: 2885/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE MATERIAL DE CONSUMO (SEMOSP).**
Valor Total do Fornecedor: R$ 57.410,82 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.784.330/0001-20
RUA: MARECHAL DEODORO - nº 21-A - PIONEIROS
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-2670
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 73.
Valor Total do Fornecedor: R$ 57.410,82 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:53ACE840

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:
R E S O L V E:

Art.1° - APROVAR a padronização de medicamentos da Farmácia Hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 29 de Setembro de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4ED4BEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4129/2015 DE 27/10/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2160/2015 de 20/10/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
290 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
		Total Suplementação:	137.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
150 - 4.4.90.51.00.00	10831	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
		Total Redução:	137.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/10/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:96062625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4131/2015 DE 27/10/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 68.672,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.1196.2.073.		Remuneração das Equipes Saúde da Família - ESF	
35 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12.001.10.302.1209.2.107.		Remuneração da equipe multidisciplinar do CAPS	
64 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.172,00
65 - 3.1.90.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
		Total Suplementação:	68.672,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.1196.2.073.		Remuneração das Equipes Saúde da Família - ESF	
39 - 3.3.90.34.00.00	10709	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
12.001.10.302.1209.2.107.		Remuneração da equipe multidisciplinar do CAPS	
63 - 3.1.90.04.00.00	10716	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00
12.001.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
68 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00
71 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.672,00
		Total Redução:	68.672,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/10/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EBC909B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º609/2015 DE, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.753/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 32 (trinta) diárias alimentação, para os dias 26, 27, 28, 29 e 30/10/2015 e 03, 04, 05/11/2015, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-960,00 (novecentos e sessenta reais), para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão se deslocando para P-A Marta Regina, Linha 15, 21, 17, 15, 32 e 50, Kapa 24 e Setor Pirajui, para trabalharem com aplicação de calcário, drenagem, patrolamento, gradeamento e atar..

* EDERSON JOSÉ SANTOS – DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AGROPECUÁRIO
CPF 721.421.382-68
08 (oito) diárias no valor de R$-240,00

* JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA – MOTORISTA
CPF 260.664.082-91
08 (oito) diárias no valor de R$-240,00

* JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO – OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF 514.524.212-34
08 (oito) diárias no valor de R$-240,00

* HUGLESSON ROSA NORBAL
CPF 792.982.732-15
08 (oito) diárias no valor de R$-240,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO, dar-se-á no dia 26/10/2015 às 07:00 horas no veiculo Volkswagen Gol, Placa NCR-7525, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e o retorno será no final do dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Outubro de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3176896C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.162/2015 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI Nº 930 DE 18 DE MARÇO DE 2002, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 3.º da Lei nº 930 de 18 de Março de 2002, que cria o Fundo Municipal de Cultura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A Lei Orçamentária Municipal destinará, anualmente, repasse mensal ao Fundo Municipal de Cultura, ficando a sua deliberação condicionada à apresentação prévia, pelo Conselho Municipal de Cultura, do Plano de Aplicação do mesmo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:AA9E1084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 613/2015 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.838/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 19 (dezenove) diárias de deslocamento, para os dias 30, 31/10 e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/10/2015, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R$-1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais) para os senhores abaixo relacionados, onde os mesmos estarão em Cacoal-RO, para participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

* HUGO MAURICIO DA CRUZ – ASSESSOR NÍVEL-3 (FG-3)
CPF 213.775.788-52
16 (dezesseis) diárias no valor de R$-1.120,00

* OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA
CPF 603.989.061 - 49
03 (três) diárias no valor de R$-210,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal - RO, dar-se-á no dia 30/10/2015 às 07:00 horas no veiculo Fiat Uno, Placa NDS-0160, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzido pelo motorista senhor Osvaldo Leonardo Lente e o retorno será no final do dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C519D993

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.163/2015 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI 727 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Dá nova redação ao Parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 727 de 28 de Dezembro de 1998, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Municipal destinará, anualmente, repasse mensal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICRA, ficando a sua deliberação condicionada à apresentação prévia, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano de Aplicação do mesmo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D733B4AD

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
00936	MARIA CANAVERDE DE SOUZA	8º Lugar	23.06.1977

Este Edital foi autorizado no processo 5658/2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e está sendo publicado em substituição ao servidor EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR que pediu dispensa em 10.08.2015. Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de outubro de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BFE811B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, sendo cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e, tendo em vista a homologação do Procedimento Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 130/2015,** processo Administrativo nº 3100/2015, torna público que **ADJUDICA** o presente processo administrativo de licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa**: FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMETNOS,** no valor de **R$ 316.880,00** (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais) para Aquisição de Pá Carregadeira sobre Pneus Nova, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP da Prefeitura Município de Pimenta Bueno- RO.

Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F1CD65CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 130/2015**,** cujo objeto é Aquisição de Pá Carregadeira sobre Pneus Nova, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO, sendo vencedora a empresa: **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, no valor de **R$ 316.880,00** (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7E8C6FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA

SERVIDORA: **ÉRICA ANDRETA RODRIGUES**
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais vem convocar a servidora **ÉRICA ANDRETA RODRIGUES** a comparecer com a máxima urgência na SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FOPAG desta entidade, para tratar de assuntos de seu interesse.
Esta convocação está sendo realizada em atendimento ao Memorando nº 313/NFP/SEMAD/2015, de 15.10.2015.

Esta convocação entra em vigor a partir da presente data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:00B9DDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/ 2015.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS **LOTE 01 - EMPRESA: CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.232.568/0001-14, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, 226, DOM GIOCONDO/ RIO BRANCO - AC, CEP: 69.900-315/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.709,99 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIOS.** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Outubro de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B1C5D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/ 2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIOS..

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.232.568/0001-14, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, 226, DOM GIOCONDO/ RIO BRANCO - AC, CEP: 69.900-315
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.709,99 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Outubro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7D80FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 073/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA O ADMINISTRATIVO DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 2.170,55 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28/10/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/11/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/11/2015, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000,

PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 28 de OUTUBRO de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:678BB4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 074/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMUSA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS: PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 9.496,07 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28/10/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/11/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/11/2015, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 28 de OUTUBRO de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B34E1953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015

Extrato da ata registro de preços Nº 022/SEMUSA/2015 do processo administrativo Nº. 889/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COVAN COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. Do Valor: R$ 28.185,70 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
Contratada: GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPIT. LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64. Do Valor: R$ 119.985,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Contratada: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Do Valor: R$ 563.092,70 (quinhentos e sessenta e três mil noventa e dois reais e setenta centavos).
Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI – ME CNPJ: 20.918.668/0001-20 Do valor: R$ 90.997,52 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos).
Contratada: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70. Do Valor: R$ 1.344.950,80 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Contratada: COM. DE PRODUTOS FARMA. AMAZONAS LTDA ME. CNPJ: 15.837.669/0001-00. Do Valor: R$ 224.643,34 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40. Do Valor: R$ 1.099.238,92 (um milhão noventa e nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).
Contratada: EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Do Valor: R$ 260.675,80 (duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Contratada: PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 10.749.915/0001-58. Do Valor: R$ 158.502,00 (cento e cinqüenta e oito mil quinhentos e dois reais).
Contratada: MARCOFARMA DIST. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 06.935.554/0001-67. Do Valor: R$ 892.858,00 (oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinco e oito reais).
Contratada: CIRURGICA VITORIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ: 07.700.245/0001-70. Do Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Contratada: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.176.223/0004-82. Do Valor: R$ 716.380,62 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Contratada: PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSMETICOS EIRELLI. CNPJ: 05.159.591/0001-68. Do Valor: R$ 524.765,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do hospital municipal (UMS) e postos de saúde, zona urbana e rural, rede básica, farmácia básica, CAPS e centro descentralizado Maria das Chagas Bonfim.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 28 de outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:FE05851A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO 033/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1322/SEMUSA/2015

DO OBJETO: *Aquisição de material de informática para atender a rede básica e PSF*

COMUNICADO

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial e sua Comissão de Licitação, nomeada pela portaria 294/2015, torna público o Adendo Esclarecedor do aviso sobre o pregão eletrônico acima descrita.

Assunto: Adendo Esclarecedor

O presente Adendo tem por finalidade de esclarecer do tipo de critério a ser utilizado na licitação onde foi feita a publicação no site da prefeitura de Presidente Médici/RO, Diário Oficial dos Municípios (AROM), Correio Popular, Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e Associação Comercial e Industrial, avisos publicados no dia 27 de outubro de 2015.

Redação anterior
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1322/SEMUSA/2015
DO TIPO: Menor preço por Lote.

Redação a ser considerada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1322/SEMUSA/2015
DO TIPO: Menor preço unitário

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:CA8B1C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMPR/2015

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 1302/GP/2015,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 001/CMPR/2015**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto nº 634/GP/2008, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/CMPR/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS, para atender as necessidades Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, conforme especificação no do edital – Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.356,74
DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2015 às 09h00min (horário de Rondônia)

LOCAL: O Pregão será realizado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466, Bairro Centro, CEP 76.976-000, nesta cidade de Primavera de Rondônia/RO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico **www.primavera.ro.gov.br** (site oficial).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3446-1140, através do e-mail **compras@primavera.ro.gov.br** ou na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situada no endereço acima já citado, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Primavera de Rondônia - RO, 28 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C78C26D9

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

DATA E HORA – 28.10.2015 das 08:00h às 09:30h.
LOCAL – Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Jorge Teixeira número trinta e sete trinta (3730), Primavera de Rondônia - RO.

PRESENTES – Assistentes Jurídicos do Município de Primavera de Rondônia, Dr. Hevandro Scarcelli Severino e Dr. Wilson Nogueira Júnior. Integrantes da Comissão Eleitoral para Eleição e Provimento de Cargos de Conselheiro Tutelar no Município de Primavera de Rondônia, a saber: Juliana da Silva Freitas, Marcia Cristina Leopoudino Coutinho, Welington Cruz Teles, Elilha Feitosa Braga, Rosilene Gomes Telaroli.
Após amplamente discutidos os fatos a comissão eleitora tomou as seguintes decisões:

1. JULGAMENTO DE PROCESSO:
1.1 - Apreciação dos autos referentes ao processo 921/2015:
1.1.1 – Procedimento registrado no sistema Parquetweb com o numero 201500100027593, encaminhado pelo Mistério Publico do Estado de Rondônia.
Interessada: Srª. Barbara Jaqueline Gomes Lourenço.

Assunto: Apuração de denúncia de possíveis irregularidades nos atos administrativos praticados pelo então Senhor Rogerio Barbosa Rodrigues, sobre suposta infração cometidas pelo o candidato, que consistente no transporte de eleitores para a votação no pleito Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia.

Decisão: A comissão decidiu, por maioria dos votos (quatro votos contra a cassação e um voto a favor), que não a prova cabal e suficiente para a comprovação de que o candidato Rogerio estava diretamente envolvido no suposto transporte de eleitores, bem como alguns depoimentos apontam que tais eleitores são parentes dos condutores do veiculo mencionado nos autos, de forma que não se caracteriza o transporte eleitoral.

Vencido o voto da presidente da comissão Juliana da Silva Freitas, que entendeu pela cassação em virtude da movimentação comprovada

do veiculo no local da votação e que, apesar haver duvidas quanto ao direcionamento dos votos, o transporte ocorreu de modo que a cassação deveria acontecer.

Desta feita a comissão decidiu pela maioria, que seja homologada a votação, sendo computados os votos do envolvido Rogerio Barbosa Rodrigues, confirmando-se o resultado das urnas. E **DECIDE** pela **homologação do arquivamento.**

Membros da Comissão:

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B407F4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES,** brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.686.355 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.741.925-00, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.231/0001-59, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Vimbere, nº 3014, Bairro Setor 08, neste ato sendo representada por **MARIA LUZIA DA SILVA,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da RG nº 664.193 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 629.353.302-00, residente e domiciliada no Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de Empresa especializada para recarga de extintores de incêndio nas dependências desse Poder Legislativo, conforme as especificações abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO N°	SERVIÇO
01	Extintor AP 10 L.	02	210, 211	Recarga
02	Extintor PQS 6 kg.	02	212, 213	Recarga
03	Extintor PQS 4 kg.	01	214	Recarga

1.2 –O Termo de Referência passa a fazer parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ - 270,00 (duzentos e setenta reais) e será pago em parcela única na entrega do serviço.

2.2 -A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura do serviço prestado, a cópia de quitação de todos os encargos legais, recolhimento do ISS, taxa do CREA/RO, ART, demais impostos devidos e as respectivas certidões fiscais.

2.3 - O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE, após devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando o Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado responsável em verificar a execução desse serviço, sem o qual não poderá proceder o pagamento.

2.4 – O pagamento será realizado com o recebimento desse serviço, da fatura da nota fiscal, certidões fiscais, de acordo com a disponibilidade financeira, com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e com o recebimento do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

2.5 – Esse serviço será recebido pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O preço do presente contrato é fixo e irreajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, outra incidência existente, de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 – Os extintores de incêndio deverão ser recarregados e instalados no Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, obedecendo as normas técnicas de segurança prevista na legislação em vigor, as normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e demais normas legais.

4.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

4.3 – Deverá ser prestado esse serviço descrito no Termo de Referência, através de profissionais técnicos especializados, devendo possuir conhecimento em revisão, recarga e instalação de extintores de incêndio, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecida pela CONTRATADA e de acordo com as recomendações técnicas de segurança.

4.4 – Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução desse serviço, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

4.5 – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.6 – A CONTRATADA deverá entregar esse serviço concluído no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

4.7 – A recarga e a instalação dos extintores de incêndios deverão ser executados em dias uteis, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, das 07:00 horas até as 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - ESPEFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) a recarga e a instalação de extintores de incêndio, conforme especificado nesse Termo de Referência, no Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

b) a recarga e a instalação de extintores de incêndio devem obedecer as normas técnicas de segurança, utilizando materiais de ótima qualidade e o serviço deve ser prestado de ótima qualidade.

c) a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a prestação desse serviço, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a recarga e a instalação dos extintores de incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

6.2 – A remoção dos extintores de incêndio para a oficina, o transporte e as despesas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 – A CONTRATADA deverá usar material de qualidade comprovada na execução desse serviço.

6.4 – Concluído o serviço, deverá ser prestada ao Diretor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços realizados pela CONTRATADA, objeto desse instrumento, serão garantidos pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir da entrega definitiva do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento referente a Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;

b) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

c) Constituem direitos e prerrogativas da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Providenciar todas as facilidades necessárias à boa execução desse serviço;

e) Operar o sistema dentro das especificações para as quais foram projetados e instalados;

f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na recarga e na instalação desses extintores de incêndio que estejam impedindo o perfeito funcionamento;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e no Termo de Referência;

b) Realizar o serviço de recarga e instalação de extintores de incêndio de ótima qualidade, de acordo com os padrões, normas legais e segurança;

c) A CONTRATADA deverá entregar esse serviço concluído no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato;

d) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos as taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e que venha a causar a terceiros, encargos previdenciários, encargos trabalhistas, ISS, taxa do CREA/RO, ART e demais encargos, que venham a incidir referente a prestação desse serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Executar esse serviço, objeto do Termo de Referência, através de técnicos devidamente capacitados, pertencente ao quadro de Funcionários da CONTRATADA;

f) Possuir a ferramenta necessária para a prestação desse serviço;

g) Respeitar rigorosamente todas as normas internas da CONTRATANTE, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho prevista pela legislação trabalhista;

h) Providenciar a retirada do local de trabalho do Empregado cuja permanência seja indesejável pela CONTRATANTE;

i) Apresentar seus empregados identificados, portando os necessários equipamentos de proteção individual (EP);

j) Reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse serviço;

k) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;

l) Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte dos objetos constantes no item 01 do Termo de Referência;

m) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

n) A CONTRATADA se responsabiliza em registrar esse serviço no CREA/RO e a recolher a ART necessária, referente a prestação desse serviço;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA, enquanto perdurar o vinculo contratual, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

10.3 – É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas do presente correrá a conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, sob a seguinte programação orçamentária nº 339030.04 – gás e outros materiais engarrafados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Esses serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, serão recebidos e atestados pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação deve obedecer os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento desses serviços descritos na cláusula primeira desse contrato pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e as respectivas certidões fiscais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

15.1 – Os serviços descritos na cláusula primeira desse contrato deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus, nos horários de expediente, de segunda a sexta feira, das 07:00 horas até as 13:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

16.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c - o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.
d - razões de interesse público.

e - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

16.3 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Esses serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, serão fiscalizados pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

17.2 - A fiscalização deve verificar o trabalho da CONTRATADA e notificá-la de qualquer defeito que encontrar. Essa verificação não afeta as responsabilidades da CONTRATADA que deve corrigir as irregularidades dentro do prazo definido pela CONTRATANTE.

17.3 - A Fiscalização deve atestar que todos os defeitos foram corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas nesse contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO,07 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

Maria Luzia da Silva - ME
Contratada
MARIA LUZIA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:1174C80D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO Nº 009/2015

Contrato para a Contratação de Empresa Especializada em desenvolvimento de um Site para hospedagem de publicidades e Portal Público (Transparência), migração dos dados existentes, para disponibilizar as informações “on-line”, alimentação, manutenção do site e do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

Pelo presente instrumento que firma de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.918/0001-98, estabelecida com sua sede Administrativa na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo seu Presidente **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES,** brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.686.355 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.741.925-00,doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa**W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.000/0001-41, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Canaã, nº 2994, Sala 12, Setor 01, CEP: 76870-140, neste ato sendo representada por **GISELE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 1.215.799 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 020.964.302-16, residente e domiciliada no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Ariquemes, nº 3463, Setor BNH, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações, tudo conforme Termo de Referencia da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo nº 043/2015, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira – O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada em desenvolvimento de um Site para hospedagem de publicidades e Portal Público (Transparência), migração dos dados existentes, para disponibilizar as informações “on-line”, alimentação, manutenção do site e do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

Parágrafo único: O Termo de Referência faz parte integrante desse contrato, não havendo necessidade de transcrição.

Cláusula segunda - A CONTRATADA deverá prestar os serviços especializados no objeto do Termo de Referência, observando as normas legais vigentes, realizar as atividades previstas conforme especificações do objeto.

DO PREÇO

Cláusula terceira – O valor deste contrato é de **R$ - 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)** pagos até o quinto dia do mês subsequente e acompanhada das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

Item	Especificação	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Desenvolvimento de um Site para hospedagem de publicidades e Portal Público (Transparência), migração dos dados existentes, para disponibilizar as informações “on-line” da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.	Serv.	01	2.690,00	2.690,00
02	Alimentação e manutenção do site e do Portal de Transparência	Mês	12	690,00	8.280,00
				TOTAL	10.970,00

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta- O pagamento será efetuado até 05 (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURA acompanhada das certidões fiscais, devidamente

atestado o recebimento pelo Diretor de Departamento e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

DO PRAZO

Cláusula quinta – O prazo será de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o permissivo disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO

Cláusula sexta- Os serviços necessários à execução do sistema: levantamento de processos, importação, conversão e customização do banco de dados armazenado pelo sistema utilizado atualmente, treinamento e configuração do sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula sétima –As despesas serão custeadas com recurso próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, conforme declaração e se encontra previsto no orçamento LOA 2015, na rubrica orçamentária abaixo:
01. Câmara Municipal de Rio Crespo
01.001. Câmara dos Vereadores
01.001.01.031.0001.2001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

DO REAJUSTE

Cláusula oitava - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado noartigo57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 poderá haver a correção dos valores iniciais do contrato, obedecendo para tanto os índices oficiais divulgados pelo IGPM/FGV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula nona - Aplicam-se ao presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima – A CONTRATADA, enquanto perdurar o vínculo contratual, previsto no termo de referência, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou parte delas ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula décima primeira - Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

Cláusula décima segunda - O presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou por infringência a quaisquer clausulas contratuais, assegurando o interesse público, mediante notificação através de oficio ou via postal, com a prova de recebimento.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula décima terceira - O objeto desse contrato será recebido e atestado pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quarta - Fica o Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, responsável pela fiscalização da execução do serviço de implantação e manutenção do sistema de software.

MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Cláusula décima quinta - A CONTRATADA deverá fazer a migração dos dados existentes no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, os dados de todos os Departamentos e do portal de transparência, para o novo sistema softwares a ser implantado.

Parágrafo único - A migração da base de dados do Portal de Transparência é sem ônus a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

b) Efetuar o pagamento referente a Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e com as respectivas certidões fiscais;

c) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e nesse termo de referência;

b) Prestar o serviço de ótima qualidade, mantendo o sistema de software em perfeito funcionamento;

c) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, ISS, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, em virtude de seu serviço;

e) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;

f) Os dados gerados nos sistemas são de propriedade da CONTRATANTE, assim sendo, mesmo após rescisão contratual ou término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a chave "senha" do Banco de dados para o completo acesso as informações nele contida;

g) é vedado a cessão e ou transferência desse contrato de prestação de serviço, no todo ou em parte;

DAS GARANTIAS

Cláusula décima sexta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento dos serviços.

DA RESCISÃO

Cláusula décima sétima - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

Cláusula décima oitava - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) razões de interesse público.

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

Cláusula décima nona - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima - A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas nesse contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
Contratante
LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente

W7BR Soluções em Tecnologia LTDA – ME
Contratada
GISELE LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas

_____
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D8826780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TERMO DE CANCELAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de pneus, camarás de ar e protetores para os veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Obras, através do **Convênio 032/2015 – FITHA do Governo do Estado de Rondônia.**

II – JUSTIFICATIVA: O edital do referido pregão foi cancelado para realizar correções no mesmo, em breve teremos um novo Edital com nova data de abertura.

Rio Crespo - RO, 28 de Outubro de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:7A1CE6F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO

O (a) senhor (a) **SADI ROQUE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 588.542.323-04, torna público que requereu junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 25 de Agosto de 2015 a **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** (LP,LI e LO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 04-B3, gleba 20, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 25 Oeste, km 10, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:DB59F101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PROC: 806

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 806/SEMOSP/2015
EDITAL Nº 076/2015
TOMADA DE PREÇO 06/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALALADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM AREA URBANA COM AREA TOTAL 630,26m² E EXTENSÃO DE 406,62m.

Onde **Lê-se,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM AREA URBANA COM AREA TOTAL 630,26m E EXTENSÃO DE 406,62m. **Leia-se**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM AREA URBANA COM AREA TOTAL 630,26m² E EXTENSÃO DE 406,62m.

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Outubro de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:24C18BC0

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CONT,047/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET.

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram de um lado o *MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE*. Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS 00263096297, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 05 (cinco) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, tendo como termo inicial 25 de outubro de 2015 a 25 de março de 2016.

Cláusula Segunda: Valor do presente termo aditivo será de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2015.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª- _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:51F0F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: FISCAL SANITARIO
DANYELA NASCIMENTO GALDINO
CARGO: AGENTE COM DE SAÚDE LH P-18 P -14 TR. 70
VIVIANE DA SILVA GONÇALVES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:549EC309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 26(vinte e seis) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO,** que tomou posse no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de convocação 019/2015 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 26/10/2015.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente,

bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 26 de outubro de 2015.

Prefeito Municipal
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2563F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 13(treze) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JUAREZ GREGORIO GOMES,** que tomou posse no cargo efetivo de ARTIFICE DE PEDREIRO 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de convocação 019/2015 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**.**
Entrou em exercício em 13/10/2015.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de outubro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DEC149C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1136/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2015
Contratado: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de Peças genuínas para Pá Carregadeira, 924 H, série WLB00189**,** pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1673/2015, originadas da solicitação descrita no memorando e Pregão Eletrônico n. 68/2015, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1136/2015.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 1673/2015
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.045
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Maiko Jones de Souza
Código Identificador:9D300FD0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1440/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 145/2015
Contratado: TOP CAR PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA –ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em veículos leves e pesada, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1675/2015, 1676/2015, 1678/2015, originadas da solicitação descrita no memorando e Ata de Registro de Preços 012/2015, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1440/2015.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 1.107,50 (um mil reais e cento e sete reais e cinquenta centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**:**
Nota de Empenho: 1677/2015
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.045
Elementos de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2015.

Publicado por:
Maiko Jones de Souza
Código Identificador:3FDE5D7C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **TOP CAR PNEUS E ACESSÓRIOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N. 09.548.052/0001-71, Sediada AV. São Paulo, 486, centro , neste município, **a dar início a execução dos serviços contratados** relativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em veículos leves e pesada, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, a ser executado de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1677/2015., originadas da solicitação descrita no memorando e Ata de Registro de Preços012/2015, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1440/2015.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2015

Publicado por:
Maiko Jones de Souza
Código Identificador:F5A7BD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação e construção de quebra molas em vias urbanas do município de São Miguel do Guaporé, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho e Planilhas orçamentárias e especificações constantes no edital, Processo Administrativo sob o nº 1235/2015/SEMOSP. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das 08h00min do dia 18/11/2015, horário local. Valor estimado R$ 44.293,76 (Quarenta e quatro mil, duzentos noventa e três reais, setenta e seis centavos), Mais informações e o edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350,

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2015.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F65DB7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar e Odontológico, Aquisição de Combustível, Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1514/SEMSAU/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 04/11/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h30min e início da sessão de disputa a partir das 13h00min do dia 13/11/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 46.798,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CB9B28FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/CPL/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Ventiladores de Teto, Parede e Circulador de Ar de Alta Potência solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 1194/SEMTRAS/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 04/11/2015. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 13/11/2015, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 5085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4D790890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Serviços Funerários para auxiliar as famílias carentes e de baixa renda que são assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Processo Administrativo nº. 1263/SEMTRAS/2015 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 12/11/2015, a partir das 10h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:108D226D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Serviços Funerários para translado de corpos dos municípios de Porto Velho, Cacoal, Ariquemes, Ji-Paraná para o município de São Miguel do Guaporé a fim de atender as famílias carentes e de baixa renda que são assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Processo Administrativo nº. 1264/SEMTRAS/2015 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 12/11/2015, a partir das 10h40min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0BD505C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, tendo como Objeto a Aquisição de Material de Consumo Artigos de Papelaria que serão utilizados nas escolas pólos municipais no projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, solicitado pela secretaria municipal de Educação, Processo Administrativo nº. 1437/SEMED/2015 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 13/11/2015, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 14.852,62 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:850FBD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, tendo como Objeto a Contratação de Empresa para Fabricação e Instalação de Lixeiras que serão instaladas no conjunto habitacional situado na linha 82 sul, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Processo Administrativo nº. 1366/SEMAT/2015 Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 16/11/2015, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 29.000,40 (vinte e nove mil reais e quarenta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Outubro de 2015.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5D761635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 735/2015

De 19 de Outubro de 2015

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO, REPARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E EXCESSO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Vale do Anari com o seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto de Previdência Social de Vale do Anari – IMPRES, relativos às **competências de outubro de 2002 a Dezembro / 13º Décimo Terceiro de 2012**, observado os disposto nos termos dos artigos 5º e 5º-A, da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações.

Parágrafo Único - O parcelamento e/ou reparcelamento, autorizado na forma do caput deste artigo, observará o seguinte:

I – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
III – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias até fevereiro de 2013, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

I – As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
II – As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação final do parcelamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75C17A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CORREÇÃO DE ITEM

DOC. 001/2015 –SEMAF
Data de Emissão: 22/10/2015
Destino: A QUEM POSSA INTERESSAR
Assunto: CORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DE ITEM COMPRADO

Presado Senhores;

Tem a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria o comunicado informando que o ***ITEM 09 da NOTA DE EMPENHO 797/2015, a favor da empresa PRODULIN EIRELI- ME , CNPJ n.º 02.360.076/0001-53, foi digitado erroneamente portanto onde esta descrito "20 unidade de DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO EMBALAGEM 500ML", na verdade é, 20 unidade DE DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO EMBALAGEM 5000ML, que correspondera a 5 litros,*** vale informar que a correção esta sendo feito somente na descrição do item, portanto o valor unitário e total continua o mesmo que esta na nota de empenho. Gostaríamos de deixar claro através dessa nota explicativa que o objetivo e deixar o mais claro e transparente possível o ocorrido, entre tanto já foi notificado a empresa a faturar a nota fiscal com a descrição correta do produto.
Não tendo mais nada a justificar, esperamos ter esclarecido todos os fatos desde já contamos com a compreensão.

Atenciosamente,

WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS
Sec. Municipal de Adm e Fazenda

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C524ACEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CORREÇÃO DE ITEM

DOC. 003/2015 –SEMAF
Data de Emissão: 22/10/2015
Destino: A QUEM POSSA INTERESSAR
Assunto: CORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DE ITEM COMPRADO

Presado Senhores;

Tem a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria o comunicado informando que o ***ITEM 01 da NOTA DE EMPENHO 795/2015, a favor da empresa A.J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME , CNPJ n.º 00.634.268/0001-85, foi digitado erroneamente portanto onde esta descrito "30 KILO AÇUCAR CRISTAL 1º QUALIDADE PACOTE COM 02 KM, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM DIZERES DE ROTULAÇÃO, COM DADOS DO FABRICANTE PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE", na verdade é, 30 unidade AÇUCAR CRISTAL 1º QUALIDADE PACOTE COM 02 KM, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM DIZERES DE ROTULAÇÃO, COM DADOS DO FABRICANTE PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE .*** vale informar que a correção esta sendo feito somente na descrição do item, portanto o valor unitário e total continua o mesmo que esta na nota de empenho. Gostaríamos de deixar claro através dessa nota explicativa que o objetivo e deixar o mais claro e transparente possível o ocorrido, entre tanto já foi notificado a empresa a faturar a nota fiscal com a descrição correta do produto.
Não tendo mais nada a justificar, esperamos ter esclarecido todos os fatos desde já contamos com a compreensão.

Atenciosamente,

WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS
Sec. Municipal de Adm e Fazenda

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DC2AC0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CORREÇÃO DE ITEM

DOC. 002/2015 –SEMAF
Data de Emissão: 22/10/2015
Destino: A QUEM POSSA INTERESSAR
Assunto: CORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DE ITEM COMPRADO

Presado Senhores;

Tem a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria o comunicado informando que o ***ITEM 05 da NOTA DE EMPENHO 796/2015, a favor da empresa A.J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME , CNPJ n.º 00.634.268/0001-85, foi digitado erroneamente portanto onde esta descrito "50 CAIXA CERA LIQUIDA COR AMARELA 750 ML 1X12", na verdade é, 50 unidade CERA LIQUIDA COR AMARELA 750 ML.*** vale informar que a correção esta sendo feito somente na descrição do item, portanto o valor unitário e total continua o mesmo que esta na nota de empenho. Gostaríamos de deixar claro através dessa nota explicativa que o objetivo e deixar o mais claro e transparente possível o ocorrido, entre tanto já foi notificado a empresa a faturar a nota fiscal com a descrição correta do produto.
Não tendo mais nada a justificar, esperamos ter esclarecido todos os fatos desde já contamos com a compreensão.

Atenciosamente,

WANDERLEY PEREIRA DE FREITAS
Sec. Municipal de Adm e Fazenda

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:102293EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 481/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2015
b) Licitação Nrº :	29/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MOTOCICLETAS DE XTZ DE PLACAS OHU-5189, NCQ-7407, JKH-9522, NCQ-7507 e JKH-9742, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIRLENE APARECIDA GONÇALVES - 93481004249
CNPJ/CPF: 21.826.633/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 5.169,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 28 de outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0F786028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 355/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	355/2015
b) Licitação Nrº :	24/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOCIELITON SEVERIANO
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 5.839,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 28 de outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AB1B026A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 420/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	420/2015
b) Licitação Nrº :	25/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/10/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VIDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.K. BURG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 04.174.042/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 7.555,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 28 de outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6CB671E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 57/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-504/SEMPLAD/2015.**

A empresa **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 464,37 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos);

A empresa **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA –ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 419,88 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 48/ CPL/2015**. **Contratação de empresa para o fornecimento de troca de peças e óleo, especificamente para manutenção do veículo Fiat Uno e também a prestação de serviços mecânicos (desmontagem, limpeza e montagem de bico injetor e substituição das peças citadas no Termo) serviços de alinhamento, balanceamento cambagem, a fim de atender as necessidades do veiculo que pertence a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3752034F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 42/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **2-179/SEMSAU/2015.**

A empresa **DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 13.569,38 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais trinta e oito centavos);

A empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 431,88 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 42/ CPL/2015**. **Aquisição de materiais de expediente, informática, eletrônico, acondicionamento e embalagem, para suprir as necessidades do Programa P-MAQ deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 28 de Outubro de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:70FCDC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 6.802/07/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO: anti-séptico bucal, ácido fosfórico, agente de união multiuso, água p/ esterilização, agulha desc. curta e longa, anestésico, algodão hidrófilo, amalgama, etc..., para atender o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde do Setor 06 e 09 do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 156/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: **71.505.564/0001-24** TEL/FAX: (31) 3271-9838
E-MAIL: **licitacao@emigeodonto.com.br**
ENDEREÇO: Rua Erê, nº. 34 – 1º Andar, Bairro: Prado – CEP: 30.411-052 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Tarciane Vilaça Figueiredo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **871.200.116-34** RG sob o nº. **6.608.612 SSP/MG**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 09, 10, 11, 12.**

LICITANTE: **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **06.926.016/0001-06** TEL/FAX: (43) 3329-1600 E-MAIL: **luket@luket.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tibagi, nº. 138, Vila: Recreio - CEP: 86.025-270 – Londrina/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas de Morais Ladeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **007.009.779-88** RG sob o nº. **7.230.120-0 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 03, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16 e 17.**

LICITANTE: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **84.613.439/0001-80** TEL/FAX: (69) 3211-7700/7721/7708
E-MAIL: **socibra@socibra.com**
ENDEREÇO: Rua: Rafael Vaz e Silva, nº. 3091, Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-870 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Veruska Ianino da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **306.439.022-87** RG sob o nº. **2792844 SSP/PA**
VENCEDORA DO ITEM: **04.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	100	Unid.	Antisséptico bucal liquido; Enxaguatório bucal com flúor; Antiplaca e antisséptico, frasco com 500 ml, sem alcool. O produto deverá cumprir as normas referentes a resolução RDC211/2005 – ANVISA/MS. 3.098.	**Cancelado**	**Canc.**	**Cancelado**
02	120	Unid.	Ácido fosfórico condicionador dental gel a 37% para uso em restaurações de resina fotopolimerizável. Seringa com 2,5 Ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Biodinâmica	1,51	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
03	48	Frc.	Agente de união multiuso, com flúor-fotopolimerizável monocomponente, frasco com 4 ML, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Dentsply	16,30	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06

04	120	Gal.	Água própria para esterilização em autoclave, água destilada, embalagem de 5 litros com número do ensaio físico-químico por laboratório credenciado pelo INMETRO, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Asfer	6,72	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80
05	60	Unid.	Agulha descartável curta para anestesia, agulha gengival 30 g curta, descartável, estéril, em aço inoxidável, biseltrifacetado, afiada e sem rebarbas, com encaixe universal, caixa com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Injex	24,80	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
06	10	Cx.	Agulha descartável longa 27 g, para anestesia, agulha gengival longa, descartável, estéril, em aço inoxidável, com encaixe universal, caixas com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses	Injex	24,78	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
07	100	Pc.	Algodão hidrófilo apresentação em rolete, para uso odontológico, cor branco, puro, macio, isento de amido e cloro, pacote com 100 unidades, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Apollo	1,60	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
08	100	Cx.	Anestésico injetável com vaso a 3% cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml caixas com 50 tubetes/carpule, com 1,8 ml cada, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Lidostesim	34,00	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
09	50	Cx.	Anestésico injetável com vaso a 3%, cloridrato de prilocaína a 3%, com vaso contritorfenilpressina 0,03 ml, loco regional caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Citanest	37,95	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
10	30	Cx.	Anestésico injetável com vaso a 2%, mepivacaina caixa, com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Mepivalem	65,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
11	20	Cx.	Anestésico injetável sem vaso a 3%, caixa com 50 tubetes, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Mepivalem	47,99	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
12	35	Und.	Anestésico tópico gel benzocaina, com sabor, para uso tópico, com vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Benzotop	9,30	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24
13	10	Cx.	Amalgama, capsulada com 02 porções, em caixa contendo 50 unidades, tipo não gama 2 com 40% prata, com vencimento superior 12 meses da data de fabricação.	Metalms	117,98	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
14	60	Pc.	Babador odontológico, descartável em papel absorvente, pacote com 100 unidades, impermeável.	Ssplus	9,89	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
15	10	Und.	Banda matriz de aço 5 mm, 0,05mm x 5mm com 0,5 m comprimento, material aço inoxidável.	Aaf	1,25	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
16	10	Und.	Banda matriz de aço 7 mm, 0,07mm x 0,5 m comprimento material aço inoxidável	Aaf	1,25	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06
17	24	Und.	Bicarbonato de sódio, uso em profilaxia, frasco com 200 gramas, material com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação.	Aaf	6,80	L.M. LADEIRA & CIA LTDA CNPJ: 06.926.016/0001-06

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 150/PGM/2014, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

6.2 A empresa deverá entregar os materiais no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

6.3 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;

6.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

6.4.1 **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

6.4.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.4.3 **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

6.5 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

6.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
6.8 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
6.9 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;
6.9.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.10 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
7.2 Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
7.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
7.5 Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.6 Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.10 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1 **Embalagem -** o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
8.2. **Rotulagens e bulas -** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
8.3. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
8.4. **Lote -** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
8.5. **Validade do material**
8.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
8.5.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
8.5.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
8.5.4. Em atendimento à Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde, o medicamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixa.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
14.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
14.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
14.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
14.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

14.6 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
14.7 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
14.8 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
14.9 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
14.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
14.11 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;
15.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
15.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
15.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
15.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
15.6 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93;
15.7 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
16.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.301.0013.2.043 – Impl. e Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: SUS-107;
CLÁUSULA XVII – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE:
17.1 Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;
17.2 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
17.2.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
17.2.2 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
17.2.3 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA.
CLÁUSULA XVIII - DO LOCAL DA ENTREGA
18.1 O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.
CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 156/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6.802/07/SEMSAU/15.**
19.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 156/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Emigê Materiais Odontológicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Representante:
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Empresa:
L.M. Ladeira & Cia LTDA
CNPJ: 06.926.016/0001-06
Representante:
LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Empresa:
Socibra Distribuidora LTDA
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Representante:
VERUSKA IANINO DA ROCHA

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:BC9AB318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.518/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.899.000,00 (hum milhão oitocentos e noventa e nove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001 – 12.122.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM- SEMED		14.001 – 12.122.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM- SEMED	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
125	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**20.000,00**	**122**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**47.000,00**
14.001 – 12.122.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO		**123**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		**126**	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
128	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**140.000,00**	**127**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.000,00**
129	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**33.000,00**	14.001 – 12.122.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO	
14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – 25%		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		**130**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis- Pessoais Civil**	**3.000,00**
170	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**95.000,00**	**131**	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado**	**20.000,00**
14.001 – 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		14.001 – 12.122.0017.2.091		MANUNT. CONSELHO MUNC. DE EDUCAÇÃO	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
148	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**117.000,00**	**134**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.000,00**
14.001 – 12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – 25%		14.001 – 12.361.0017.1.007		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES – CONV - OP	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
151	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**150.000,00**	**140**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**
152	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**	14.001 – 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%	
154	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado**	**22.000,00**	01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				386	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**27.000,00**
				14.001 – 12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				153	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis- Pessoais Civil**	**58.000,00**
				14.001 – 12.361.0019.2.082		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				156	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**185.000,00**
				14.001 – 12.365.0017.2.079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				165	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
				166	**3.3.90.39.00**	**Outros Serc. Terc. - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
				167	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**210.000,00**
				168	**3.3.90.92.00**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1.000,00**
				169	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
				14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL - 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				171	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**17.000,00**
				172	**3.1.90.16.00**	**Outras despesas variáveis – Pessoal Civil**	**2.000,00**
				173	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado**	**15.000,00**
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001 – 12.361.0017.2.094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		15.001 – 12.361.0017.2.092		Desenvolvimento das Atividades - FUNDEB	
01.11.00		Transferência do FUNDEB		01.11.00		Transferência do FUNDEB	
184	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**1.100.000,00**	**181**	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**162.000,00**
15.001 – 12.365.0017.2.095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – FUNDEB 60%		**183**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
01.11.00		Transferência do FUNDEB		15.001 – 12.361.0017.2.094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
192	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**121.000,00**	01.11.00		Transferência do FUNDEB	
15.001 – 12.365.0017.2.096		Desenv. Educ. Infantil – FUNDEB 40%		**185**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**410.000,00**
01.11.00		Transferência do FUNDEB		**186**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil**	**46.000,00**
199	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**61.000,00**	15.001 – 12.361.0019.2.093		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%	
				01.11.00		Transferência do FUNDEB	
				190	**3.3.90.39.00**	**Outros Serc. Terc. - Pessoa Jurídica**	**355.000,00**
				15.001 – 12.365.0017.2.095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – FUNDEB 60%	
				01.11.00		Transferência do FUNDEB	
				193	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**259.000,00**

	194	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	49.000,00
TOTAL				1.899.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações, especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9B66686A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.517/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ $ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento A IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL- União/Educação, no valor de R$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais), vinculado a C/C 48.667-1, Agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
14.001 – 12.365.0017.2.079		DESENVOLVIMENTO ATIV. APR. ESP.EDUC. INFANTIL					
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.46.00	**Auxilio Alimentação**	**69.000,00**				
14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL. – 25%		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, União/Educação, no valor total de R$ 427.000,00(quatrocentos e vinte e sete mil reais), sendo o valor de R$192.515,77 (cento e noventa e dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos) vinculado a C/C 43.685-2,e o valor de R$234.484,23 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), vinculado a C/C.48.481-4, ambos, Agência 1179 -7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.1.90.11.00	**Venctos e Vantgs. Fixas – Pessoal Civil**	**393.000,00**				
	3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**91.000,00**				
	3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**2.000,00**				
TOTAL							**555.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014, especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:76335834

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.758/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.517/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em aplicar os recursos oriundos do Programa de Implementação do Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, estabelecido pela Resolução/CD/FNDE nº. 16 de 16 de

maio de 2013, que dispõe critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, especificamente as turmas do Centro de Educação Infantil Expedito Macedo;

CONSIDERANDO a necessidade em aplicar os recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso estabelecido pela Resolução 19/2014 que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a titulo de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informado no censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiada pela Bolsa Família, em creches, como: Creche de Educação Infantil Leãozinho, Centro de Educação Infantil Josino Brito e Centro de Educação Infantil Teca;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros transferidos nos termos que trata a resolução deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, de acordo com o que estabelece o art. 70 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento A IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL- União/Educação, no valor de R$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais), vinculado a C/C 48.667-1, Agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
14.001 – 12.365.0017.2.079		DESENVOLVIMENTO ATIV. APR. ESP.EDUC. INFANTIL					
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.3.90.46.00	**Auxilio Alimentação**	**69.000,00**				
14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL. – 25%		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente dos Programas de Repasse do Governo Federal em atendimento PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, União/Educação, no valor total de R$ 427.000,00(quatrocentos e vinte e sete mil reais), sendo o valor de R$192.515,77 (cento e noventa e dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos) vinculado a C/C 43.685-2,e o valor de R$234.484,23 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), vinculado a C/C.48.481-4, ambos, Agência 1179 -7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.**			
03.08.00		Rec. Tesouro- Exerc. Ant. -FNDE					
	3.1.90.11.00	**Venctos e Vantgs. Fixas – Pessoal Civil**	**393.000,00**				
	3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**91.000,00**				
	3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**2.000,00**				
TOTAL							**555.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014, especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:23BF7399

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.759/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.518/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cobrir despesas orçamentárias com folha de pagamento dos servidores ativos lotados nas unidades escolares, centros de educação infantil e setor administrativo da secretaria, visando cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os reajustes financeiros dos salários dos servidores ocorridos neste exercício, os recursos orçamentários destinados ao pagamento de folha não será o suficiente para cobrir todas as despesas até o final do exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.899.000,00 (hum milhão oitocentos e noventa e nove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001 – 12.122.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM- SEMED		14.001 – 12.122.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM- SEMED	

01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
125	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**20.000,00**	**122**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**47.000,00**
14.001 – 12.122.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO		**123**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		**126**	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**1.000,00**
128	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**140.000,00**	**127**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.000,00**
129	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**33.000,00**	14.001 – 12.122.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO	
14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – 25%		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		**130**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis- Pessoais Civil**	**3.000,00**
170	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**95.000,00**	**131**	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado**	**20.000,00**
14.001 – 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		14.001 – 12.122.0017.2.091		MANUNT. CONSELHO MUNC. DE EDUCAÇÃO	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
148	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**117.000,00**	**134**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.000,00**
14.001 – 12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – 25%		14.001 – 12.361.0017.1.007		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES – CONV - OP	
01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*		01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
151	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**150.000,00**	**140**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**
152	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**	14.001 – 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%	
154	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado**	**22.000,00**	01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				386	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**27.000,00**
				14.001 – 12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				153	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis- Pessoais Civil**	**58.000,00**
				14.001 – 12.361.0019.2.082		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				156	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**185.000,00**
				14.001 – 12.365.0017.2.079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				165	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
				166	**3.3.90.39.00**	**Outros Serc. Terc. - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
				167	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**210.000,00**
				168	**3.3.90.92.00**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1.000,00**
				169	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
				14.001 – 12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL - 25%	
				01.01.00		*Rec Imp e Transf Imp - EDUCAÇÃO*	
				171	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**17.000,00**
				172	**3.1.90.16.00**	**Outras despesas variáveis – Pessoal Civil**	**2.000,00**
				173	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado**	**15.000,00**
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001 – 12.361.0017.2.094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		15.001 – 12.361.0017.2.092		Desenvolvimento das Atividades - FUNDEB	
01.11.00		Transferência do FUNDEB		01.11.00		Transferência do FUNDEB	
184	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**1.100.000,00**	**181**	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**162.000,00**
15.001 – 12.365.0017.2.095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – FUNDEB 60%		**183**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
01.11.00		Transferência do FUNDEB		15.001 – 12.361.0017.2.094		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
192	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vants. Fixas – Pessoal Civil**	**121.000,00**	01.11.00		Transferência do FUNDEB	
15.001 – 12.365.0017.2.096		Desenv. Educ. Infantil – FUNDEB 40%		**185**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**410.000,00**
01.11.00		Transferência do FUNDEB		**186**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil**	**46.000,00**
199	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**61.000,00**	15.001 – 12.361.0019.2.093		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%	
				01.11.00		Transferência do FUNDEB	
				190	**3.3.90.39.00**	**Outros Serc. Terc. - Pessoa Jurídica**	**355.000,00**
				15.001 – 12.365.0017.2.095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – FUNDEB 60%	
				01.11.00		Transferência do FUNDEB	
				193	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**259.000,00**
				194	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**49.000,00**
TOTAL							**1.899.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações, especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B38B83AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.756/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.515/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de diárias e passagens com locomoção para os servidores da SEMFAZ se deslocarem para outros Estados e até mesmo Municípios vizinhos, para participarem de cursos, palestras, seminários, prestação de contas e outros eventos que englobam esse tipo de serviço para melhor o atendimento ao contribuinte dentro da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001	04.123.0002.2.025	ATEND. SERV. ADM.- SEMFAZ		07.001	28.843.0000.0.028	AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
75	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**20.000,00**	**89**	**3.2.90.22.00**	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	**35.000,00**
78	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**15.000,00**				
TOTAL							**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada **anulação parcial de dotação**, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9CFFCD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.515/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
07.001	04.123.0002.2.025	ATEND. SERV. ADM.- SEMFAZ		07.001	28.843.0000.0.028	AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
75	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**20.000,00**	**89**	**3.2.90.22.00**	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	**35.000,00**
78	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**15.000,00**				
TOTAL							**35.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada **anulação parcial de dotação**, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4FAA9D4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.754/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamentos do Exmo. Prefeito e Assessores para outros Municípios e Estados para tratar de assuntos pertinentes ao Município de Cacoal/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
02		**GABINETE DO PREFEITO**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001 04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADM. - GABINETE		02.001 04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADM. - GABINETE	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
02	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**7.000,00**	**05**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
TOTAL							**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8F6C468F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/CPL/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 485/SEMEDE E SEMA/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para formalização de Aquisição de material de consumo (Pneus e Assessórios Pneumáticos) para eventuais aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, visando atender as necessidades e atividade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura para manutenção de veículos e equipamentos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante desta ata**, conforme ANEXO - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, constantes do Edital e dos seus anexos.

DETENTORA: UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03

1 – DAS REQUISIÇÕES

a) O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.
b) As requisições serão encaminhadas à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** contendo:
- Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s).
c) A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** poderá criar formulários de requisição.
d) Recebida a requisição, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** anotará os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

a) A CPL em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
b) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** responsável;
c) O servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
d) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da **DETENTORA** com quem se comunicou.
e) É expressamente vedado à **DETENTORA** acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES.

a) Ao receber as requisições a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** anotará o pedido no controle de requisições;
b) Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
c) O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;
- Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
b) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
c) O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

a) No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
b) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.
c) Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades do setor de almoxarifado da administração municipal.
d) O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **15 (QUINZE) dias UTEIS**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração Municipal.
e) Local de entrega: Os materiais/produtos/ equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado Central, situado a **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União, no horário das 07h30min às 13h30min, nos dias de segunda a sexta–feira - CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante á nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
b) O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
c) A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.
d) A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda qualquer fornecimento.
e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.
f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.
g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
i) A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
j) A decisão da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas;
d) As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico: 028/CPL/2015/SRP**.

9 – UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO.

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos Decreto Estadual 10898/04.
b) Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10 – REALINHAMENTO DE PREÇO.

a) Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
b) O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
c) De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
d) Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
e) O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
f) A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta **Comissão Permanente de Licitação - CPL** /RO.
g) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDÔNIA - (AROM)**.
b) Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
b) Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
c) A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 125/2007, de 10 de Setembro de 2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
d) Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.
e) Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
f) E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari (RO), **28de Outubro de 2015.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Uchôa Comércio de Pneus LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
ADALBERTO DA SILVA UCHÔA
CPF: 956.741.608-72

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº: _/_/_/._/_/_/._/_/_/-_/_/

_____
CPF Nº: _/_/_/._/_/_/._/_/_/-_/_/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2015
PROCESSO Nº 485/SEMEDE E SEMA/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA DETENTORA: UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Representante: ADALBERTO DA SILVA UCHÔA
CPF: 956.741.608-72

VALOR TOTAL DOS INTES R$: 674.438,40 (Seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 01 – (PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS – SEMEDE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	MARCA	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
	Material de Consumo (Pneus e Assessórios)					
01	Pneu comum 900 x 20 – Liso 14 Lonas	**PIRELLI**	**32**	**Und.**	690,00	22.080,00
02	Pneu comum 900 x 20 – Borrachudo 14 Lonas	**PIRELLI**	**64**	**Und.**	700,00	44.800,00
03	Câmera de ar 900 x 20	**PIRELLI**	**96**	**Und.**	45,00	4.320,00
04	Protetor R – 20	**PIRELLI**	**96**	**Und.**	25,00	2.400,00
05	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Liso 16 Lonas	**PIRELLI**	**32**	**Und.**	1.050,00	33.600,00
06	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Misto 16 Lonas	**PIRELLI**	**64**	**Und.**	1.070,00	68.480,00
07	Pneu radial 215/75 R 17.5 – Liso 10 Lonas	**PIRELLI**	**04**	**Und.**	619,85	2.479,40
08	Pneu radial 215/75 R 17.5 – Misto 10 Lonas	**PIRELLI**	**08**	**Und.**	620,00	4.960,00
09	Pneu R 15 225/75 Radial	**PIRELLI**	**08**	**Und.**	300,00	2.400,00
10	Pneu R 16 225/75 Radial	**PIRELLI**	**08**	**Und.**	320,00	2.560,00
11	Pneu R 13 175/70 Radial	**PIRELLI**	**16**	**Und.**	120,00	1.920,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01:					**189.999,40**

LOTE 02 – (PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS – SEMA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	MARCA	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	V. TOTAL
	Material de Consumo (Pneus e Assessórios)					
01	Pneu 1000 x 20 Liso – 16 Lonas	**PIRELLI**	**16**	**Und.**	1.400,00	22.400,00
02	Pneu 1000 x 20 Borrachudo – 16 Lonas	**PIRELLI**	**32**	**Und.**	1.580,00	50.560,00
03	Câmera de ar 1000 x 20	**PIRELLI**	**112**	**Und.**	115,00	12.880,00
04	Protetor R 20	**PIRELLI**	**112**	**Und.**	60,00	6.720,00
05	Pneu radial 275/80 R 22.5 Misto – 16 Lonas	**PIRELLI**	**16**	**Und.**	1.700,00	27.200,00
06	Pneu radial 1000 x 20 M+S – 16 Lonas	**PIRELLI**	**64**	**Und.**	1.780,00	113.920,00
07	Pneu 235/75 – R 15	**PIRELLI**	**24**	**Und.**	750,00	18.000,00
08	Pneu 1400/24 – 10 Lonas	**PIRELLI**	**24**	**Und.**	3.950,00	94.800,00
09	Câmara de ar KM 24	**PIRELLI**	**28**	**Und.**	400,00	11.200,00
10	Protetor R 24	**PIRELI**	**28**	**Und.**	180,00	5.040,00
11	Pneu 17.5/25 – 10 Lonas	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	5.200,00	41.600,00
12	Câmara de ar 17.5/25	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	400,00	3.200,00
13	Protetor R 25	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	180,00	1.440,00
14	Pneu 19,5/24 – 10 Lonas	**PIRELLI**	**4**	**Und.**	3.500,00	14.000,00
15	Pneu 12.16.5 – 08 Lonas	**PIRELLI**	**4**	**Und.**	2.400,00	9.600,00
16	Câmara de ar 12.16.5	**PIRELLI**	**4**	**Und.**	179,75	719,00
17	Pneu 14.9/ 24 – 10 lonas	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	3.900,00	31.200,00
18	Pneu 650/ R 16 – 06 Lonas	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	800,00	6.400,00
19	Câmara de ar K 16	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	80,00	640,00
20	Pneu 185/70 R 14	**PIRELLI**	**8**	**Und.**	320,00	2.560,00
21	Pneu comum 750 x 10 – Borrachudo 10 Lonas	**PIRELLI**	**12**	**Und.**	700,00	8.400,00
22	Câmera de ar 750 x 10	**PIRELLI**	**12**	**Und.**	80,00	960,00
23	Protetor R – 16	**PIRELLI**	**20**	**Und.**	50,00	1.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02:					**484.439,00**

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5D5D7306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI N.º 846/2015 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CRIA CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

LEI N.º 846/2015

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CRIA CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES e SUPRIME CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Especial e Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 846/2015

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de Cargos efetivos através de Concurso Público de Provas e Títulos, sob o regime estatutário, criando cargos, vagas e atribuições.
Art. 2º - Os cargos, as vagas a serem preenchidos, encontram-se inseridos no **anexo I**, da presente Lei, e serão regidos pelas Leis 042/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); Lei nº 718/2011 (PCCS da Saúde), e Lei nº 744/2012 (PCCS da Educação).
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas para a contratação de ACS – Agente Comunitário de Saúde, que serão regidos pela CLT, conforme Art. 198 da CF/88 c/c Art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias das unidades administrativas.
Art. 5º - Ficam criados a relação de cargos constantes no **Anexo II** desta Lei, que serão de provimento efetivo com investidura através de concurso público.
Art. 6º – Será suprimido da Lei Municipal nº 389/2005, e no organograma do Poder Executivo do Município, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:
§ 1º - Ligados ao Gabinete do Prefeito:
I – Um cargo de Secretaria Executiva;
II – Dois cargos de Assistência Técnica;
III – Um cargo de Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Parlamento;
§ 2º - Ligados a Contadoria:
I – Um cargo de Chefe de Seção de Processamentos de Dados.
§ 3º - Ligados a Procuradoria:
I – Um cargo de Secretaria Executiva.
§ 4º - Ligados a Controladoria:
I - Um cargo de Secretaria Executiva.
§ 5º - Ligados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
I – Um cargo de Diretor de Departamento de Controle e Arrecadação;
II – Um cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Convênios;
III – Um cargo de Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária;
IV - Um cargo de Assessor Técnico em Engenharia Planejamento Urbano;
V – Um cargo de Gerente de Convênios;
VI - Um cargo de Gerente de Controle da Frota Municipal;
VII – Cinco cargos de Chefe de Seção, sendo:
a) Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária;
b) Seção de Patrimônio;
c) Seção de Pessoal;
d) Seção de Cadastro de Preços e Fornecedores;
e) Seção de Planejamento, Desenvolvimento, Pesquisa e Projetos;
§ 6º - Ligados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
I – Três cargos de Chefe de Seção, Sendo:
a) Seção de Arrecadação e Fiscalização;
b) Seção de Cadastro;
c) Seção de Empenho Orçamentário e Extraordinário.
§ 7º - Ligados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
I – Um cargo de Gerente de convênios;
II – Dois cargos de Chefe de Seção, sendo:
a) Seção de Ensino, Estatística e Documento;
b) Seção de controle e Distribuição de Merenda e Material.
III – Dois cargos de Diretor de Escola;
IV – Dois cargos de Vice-Diretor de Escola;
V – Cinco cargos de Secretario Escolar;
VI – Três Cargos de Supervisor Pedagógico.
§ 8º - Ligados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:
I – Dois cargos de Assistente Técnico;
II – Dois cargos de Chefe de Seção de Controle de Veículos, Máquinas e Equipamentos;
III – Um cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos Urbanos, Obras e Conservação de Estradas.
§ 9º Ligados a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI:
I – Dois cargos de Assistente Técnico;
II – Um cargo de Diretor de Departamento de Planejamento Rural.

§ 10º - Ligados a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
I – Um cargo de Gerente de Convênios e Programas de Atendimento a Saúde;
II – Quatro cargos de Chefe de Seção, sendo:
a) Seção de Fiscalização Sanitária;
b) Seção de Controle de Zoonose;
c) Seção de Controle de Doenças Infectocontagiosas;
d) Seção de Saneamento Básico.
§ 11 – Ligados a Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS:
I – Um cargo de Gerente de Convênios e Programas Sociais;
II – Um cargo de Diretor de Departamento de Apoio Técnico a Programas de Ação e Assistência Social;
III – Dois cargos de Chefe de Seção, sendo:
a) Seção de Cursos e atividades Especiais de Apoio ao Emprego;
b) Seção de Apoio ao Idoso e Assistência Infanto-Juvenil.
§ 12 - A supressão dos cargos descritos neste artigo e seus parágrafos, encontram-se descritos no Anexo III desta lei, só se efetiva no ato de homologação do resultado final do Concurso Público a ser realizado, desde que autorizado por esta lei.
Art. 7º – Será suprimido da Lei Municipal nº 473/2006, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:
§ 1º – Dois cargos de Assistente Técnico de Comunicação Social.
§ 2º - A supressão dos cargos descritos neste artigo e seus parágrafos, encontram-se descritos no Anexo III desta lei, só se efetiva no ato de homologação do resultado final do Concurso Público a ser realizado, desde que autorizado por esta lei.
Art. 8º – Será suprimido da Lei Municipal nº 543/2009, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:
§ 1º - Seis Cargos de Inspetoria de Disciplinas de Alunos, ligados a SEMEC;
§ 2º - Dois Cargos de Secretaria Executiva, ligados a SEMEC;
§ 3º - Dois Cargos de Secretaria Executiva, ligados a SEMAGRI;
§ 4º - Um Cargo de Coordenador Geral de Agricultura, ligado a SEMAGRI;
§ 5º - Um Cargo de Diretor de Departamento, ligados a SEMELC;
§ 6º - Dois Cargos de Secretaria Executiva, ligados a SEMELC;
§ 7º – Dois Cargos de Chefe de Seção ligados a SEMELC, sendo:
a) Chefe de Seção de Lazer e Recreação;
b) Chefe de Seção de Desenvolvimento da Cidadania.
§ 8º - A supressão dos cargos descritos neste artigo e seus parágrafos, encontram-se descritos no Anexo III desta lei, só se efetiva no ato de homologação do resultado final do Concurso Público a ser realizado, desde que autorizado por esta lei.
Art. 9º – Será suprimido da Lei Municipal nº 569/2009, o seguinte cargo de livre nomeação e exoneração:
§ 1º - Um Cargo de Assessor Técnico de Saúde, ligado a estrutura administrativa do Município.
§ 2º - A supressão do cargo descrito neste artigo e seus parágrafos, encontram-se descrito no Anexo III desta lei, só se efetiva no ato de homologação do resultado final do Concurso Público a ser realizado, desde que autorizado por esta lei.
Art. 10º – Será suprimido da Lei Municipal nº 628/2010, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:
§ 1º - Dois cargos de Seção de Contabilidade e Acompanhamento Geral, ligado a SEMAD;
§ 2º - Um cargo de Seção de Controle e Acompanhamento Geral, ligado a SEMFAZ;
§ 3º - Dois cargos de Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral, ligado a SEMEC;
§ 4º - Um cargo de Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral, ligados a SEMOSP;
§ 5º - Dois cargos de Chefe de Seção, ligados a SEMUSA, sendo;
a) Um Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares;
b) Um Chefe de Seção de Agendamento de Exames e Tratamento fora do Município.
§ 6º - Um cargo de Assessoria Especial de Serviços de Saúde, ligado a SEMUSA;
§ 7º - Quatro cargos de Assistente Técnico, ligados a SEMUSA, sendo;
a) Assessoria Técnica Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias;
b) Assessoria Técnica Especializada em Convênios e Programas de Atendimento a Saúde;
c) Assessoria Técnica Especializada em Saúde Bucal na Atenção Básica;
d) Assessoria Técnica Especializada em Ações farmacêuticas na Atenção Básica.
§ 8º - A supressão dos cargos descritos neste artigo e seus parágrafos, encontram-se descritos no Anexo III desta lei, só se efetiva no ato de homologação do resultado final do Concurso Público a ser realizado, desde que autorizado por esta lei.
Art. 11 – As atribuições dos cargos a serem preenchidos são as constantes no anexo IV desta Lei.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS NA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ART. 2º.

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD								
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS IMEDIATAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS CRIADAS POR LEI**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**CRIAR VAGAS**	**SALÁRIO**
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	5	40	Lei 045/94 Lei 285/02 Lei 334/03 Lei 324/03 Lei 420/05	10	15	0	R$ 788,00
CONTADOR	SUPERIOR	1	40	Lei 285/02	0	1	0	R$ 2.300,00
CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR	1	40	Lei 334/03 Lei 420/05 Lei325/03	0	1	0	R$ 2.300,00
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	1	20	0	0	0	2	R$ 2.300,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FUNDAMENTAL	3	40	Lei 045/94 Lei 285/02	3	6	0	R$ 788,00

				Lei 324/03				
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FUNDAMENTAL	5	40	Lei 045/94 Lei 254/01 Lei 285/02 Lei 420/05	11	16	0	R$ 788,00
PROCURADOR MUNICIPAL	SUPERIOR	1	40	0	0	0	1	R$ 4.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FUNDAMENTAL	5	40	Lei 254/01 Lei 285/02 Lei 334/03 Lei 420/05	11	0	10	R$ 788,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MÉDIO/TÉCNICO	1	40	Lei 325/03 Lei 334/03	0	1	0	R$ 1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	1	40	0	0	1	2	R$ 1.500,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	1	40	Lei 285/02	0	1	1	R$ 1.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR	1	20	0	0	0	1	R$ 2.300,00
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	1	20	0	0	0	1	R$ 2.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	FUNDAMENTAL	5	40	0	0	0	8	R$ 1.200,00
GARI	FUNDAMENTAL	2	40	0	0	0	6	R$ 788,00
MECÂNICO GERAL	FUNDAMENTAL	1	40	Lei 285/02 Lei 334/03 Lei 045/94	0	1	0	R$ 874,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC								
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**VAGAS IMEDIATAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS CRIADAS POR LEI**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**CRIAR VAGAS**	**SALÁRIO**
ORIENTAÇÃO ESCOLAR	SUPERIOR ESPECIALISTA	1	40	Lei 285/02	0	1	0	R$ 1.891,63
PROF. DE ED. FÍSICA	SUPERIOR	1	40	Lei 285/02 Lei 420/05	0	1	0	R$ 1.891,63
PROF. PEDAGOGIA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	2	40	0	0	0	3	R$ 1.891,63
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR ESPECIALISTA	1	40	0	0	0	2	R$ 1.891,63
SUPERVISOR. EM ED. INFANTIL	SUPERIOR ESPECIALISTA	1	40	0	0	0	2	R$ 1.891,63
SUPERVISOR COORDENADOR ESCOLAR	SUPERIOR ESPECIALISTA	2	40	Lei 285/02 Lei 420/05	0	2	0	R$ 1.891,63
		68					**68**	

Paço Municipal de Castanheiras, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS CONFORME ARTIGO Nº 5º DESTA LEI:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	20h	2	R$ 2.300,00
PROCURADOR MUNICIPAL	SUPERIOR	40h	1	R$ 4.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FUNDAMENTAL	40h	10	R$ 788,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	40h	2	R$ 1.500,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	40h	1	R$ 1.500,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR	20h	1	R$ 2.300,00
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	20h	1	R$ 2.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	FUNDAMENTAL	40h	8	R$ 1.200,00
GARI	FUNDAMENTAL	40h	6	R$ 788,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
AGENTE DE ENDEMIAS	MÉDIO/TÉCNICO	40h	4	R$ 1.014,00
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	40h	2	R$ 1.500,00
ENFERMEIRO	SUPERIOR	40h	3	R$ 1.500,00
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	40h	2	R$ 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	40h	1	R$ 1.500,00
MÉDICO GENERALISTA	SUPERIOR	40h	4	R$ 5.000,00
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	40h	3	R$ 1.500,00
PSICÓLOGO	SUPERIOR	40h	1	R$ 1.500,00
TÉCNICO EM EMFERMAGEM	MÉDIO/ TÉCNICO	40h	7	R$ 788,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDIO/ TÉCNICO	40h	2	R$ 788,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
PROFESSOR PEDAGOGIA COM ÊNFASE NA EDUC. INFANTIL.	SUPERIOR	40h	3	R$ 1.891,63
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR ESPECIALISTA	40h	2	R$ 1.891,63
SUPERVISOR. EM ED. INFANTIL	SUPERIOR ESPECIALISTA	40h	2	R$ 1.891,63

Paço Municipal de Castanheiras, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO, QUE SERÃO SUPRIMIDOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 389/2005; 473/2006; 543/2009; 559/2009; 569/2009 e 628/2010, COM O ADVENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO.

GABINETE

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	389/GAB/05
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02	389/GAB/05
ASSISTENTE DE PROJETOS	02	473/GAB/06
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO	01	389/GAB/05

CONTADORIA

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01	389/GAB/05

PROCURADORIA

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	389/GAB/05

CONTROLADORIA

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	389/GAB/05

SEMAD

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTR. E ARRECADAÇÃO.	01	389/GAB/05
DEPARTAMENTO DE PROJETO E CONVÊNIOS	01	389/GAB/05
ASSESSORIA TEC. EM PLANEJ. E EXEC. ORÇAMENTARIA	01	389/GAB/05
ASSESSORIA TEC. EM ENG. PLANEJAMENTO URBANO.	01	389/GAB/05
GERENCIA DE CONVÊNIOS	01	389/GAB/05
GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONT. E ACOMPANHAMENTO GERAL.	02	628/GAB/10
CHEFE DE SEÇÃO ACOMP. E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO PATRIMÔNIO	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO PESSOAL	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CAD. DE PREÇO E FORNECEDORES.	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE PLANJ. DESENV. PESQ. E PROJETOS	01	389/GAB/05

SEMFAZ

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL	01	628/GAB/10
CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECARDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO ORÇAMENTARIO E EXTRAORDINÁRIO	01	389/GAB/05

SEMEC

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
SECRETARIO ESCOLAR	05	389/GAB/05
DIRETOR DE ESCOLA	02	389/GAB/05
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	02	389/GAB/05
GERENCIA DE CONVENIOS	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONT. E ACOMPANHAMENTO GERAL.	02	628/GAB/10
CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATÍSTICA	01	389/GAB/05
CHEFE DE S. CONT. E DISTR. MERENDA E MATERIAL	01	389/GAB/05
INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS	06	543/GAB/09
SECRETARIA EXECUTIVA	02	543/GAB/09
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	03	389/GAB/05

SEMOSP

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
ASSISTENTE TÉCNICO	02	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONT. DE VEIC. E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL	01	628/GAB/10
DIR. DEPART. DE SER. PUB. URBANOS, OBRAS E CONS. DE ESTRADAS.	01	389/GAB/05

SEMAGRI

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
ASSISTÊNCIATÉCNICA	02	389/GAB/05
DIRETOR DE DEPART. DE PLANEJAMENTO RURAL	01	389/GAB/05
SECRETARIA EXECUTIVA	02	543/GAB/09
COORD. GERAL DE AGRICULTURA.	01	543/GAB/09

SEMUSA

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
GERENCIA DE CONV. E PROG. DE ATENDIMENTO A SAÚDE	01	389/GAB/05
CHEFE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES	01	628/GAB/10
CHEFE DE SEÇÃO DE AGEND. DE EX. E TRAT. FORA MUN. NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO	01	628/GAB/10
CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE CONT. DE DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	01	389/GAB/05
ASSESSORIA ESPECIAL DE SERV. DE SAÚDE.	01	628/GAB/10
ASS.TEC.ESP. EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.	01	628/GAB/10
ASS.TEC. EM CONVÊNIOS E PROG. DE ATEND. A SAÚDE	01	628/GAB/10
ASS.TEC.ESPEC. SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA.	01	628/GAB/10
ASS.TEC.ESP. EM AÇÕES FARMAC. NA ATENÇÃO BÁSICA	01	628/GAB/10
ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE	01	569/GAB/09

SEMELC

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	01	543/GAB/09
SECRETARIA EXECUTIVA	02	543/GAB/09
CHEFE DE SEÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO	01	543/GAB/09
CHEFE DE SEÇÃO DESENV. DA CIDADANIA	01	543/GAB/09

SEMAS

CARGO	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS SOCIAIS	01	389/GAB/05
CHEFE DE SE. DE CURSOS E ATIV. ESPECIAIS E APOIO AO EMPREGO	01	389/GAB/05
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E ASSIST. INFANTO JUVENIL	01	389/GAB/05
DEP. APOIO TEC. A PROG. DE AÇÃO SOCIAL E ASS. SOCIAL.	01	389/GAB/05
TOTAL	**85**	

Paço Municipal de Castanheiras, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Proceder estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas a aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável; Redige e digita textos da secretaria sempre que necessário; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Opera máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax; Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atua na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres,

contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONTROLADOR INTERNO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisas e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Proceder avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Prepara programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Consulta outros especialistas, como engenheiros eletricista, mecânico, químicos, paisagista e arquitetos de edifícios, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; Dirige a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanha e orienta a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, bem como as atribuições estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
DESCRIÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos diversos como utilitários e carros para transporte em geral; Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar pequenos reparos tais como: Troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc. Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veiculo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; observar as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Conduzir veículos de transportes escolares e outros veículos da frota da Educação Básica; Zelar pela guarda e segurança dos mesmos; Conduzir demais veículos quando receber determinação administrativa para tal; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência; Solicitar ao órgão competente da prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veiculo; Realizar outras atividades atinentes ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-

los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura. Pode executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros, documentos e métodos de escrituração; Executa a escrituração de registros contábeis, atentando a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais; Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; Elabora balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando técnicas apropriadas para apresentar dados sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; Executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Agente Comunitário de Saúde (ACS), morará na comunidade e estará vinculado à unidade que atende a esta comunidade. O agente comunitário é alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre o poder público é a comunidade e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular.
DESCRIÇÃO DETALHADA: O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes: Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser

potencializados pela equipe. O agente de Comunitário de Saúde do município esta subordinado às disposições contidas na Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: As atribuições do ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, sem prejuízo de outras a serem definidas em regulamento e Lei, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões de capacitação técnica e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. O Agente de Combate a Endemias do município de Conselheiro Pena esta subordinado às disposições contidas na Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: BIOQUÍMICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária).
DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para

proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc. Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis de vigilância sanitária e de posturas do Município, que se refere à fiscalização especializada.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar o sistema de vigilância sanitária do Estado e do Município, juntamente com os códigos de posturas e de saúde; orientar o serviço de cadastro e realizar pericias; Exercer a fiscalização direta em estabelecimento comerciais, industriais e comercio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; Organizar o cadastro; Orientar o levantamento estatístico especifico da área de vigilância; Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância; Estudar a legislação básica; Integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular cerebral e outros; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população feminina.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com crio cautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
DESCRIÃO DETALHADA: Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir, se necessário, atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender se necessário, as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Especializar-se, se necessário, em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.

CARGO: ODONTÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e

profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Auxiliar na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em Estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar as atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; integrar a equipe de saúde; Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atende crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Presta atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orienta o paciente no período pós-consulta; Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos,

químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde, bem como as determinações da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

CARGO: TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO
DESCRIÇÃO SÚMARIA: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitoramento de serviços de rede; Instalação e recolhimento de equipamentos de informática e audio-visuais nas salas e laboratórios; Prestar apoio técnico a Secretaria de Saúde, abrangendo a solução de problemas de hardware e software ocorridos no uso dos laboratórios, assim como esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos; Prestar apoio técnico aos funcionários,abrangendo a solução de problemas de hardware e software, esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos, atendimento diversos em solicitações de serviços da área de informática; Controlar a reserva de equipamentos de informática, audio-visuais; Controlar a entrada, saída e baixa de equipamentos de informática; Oferecer treinamento para prestadores de serviço e estagiários; Manter a funcionalidade dos equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva; Guarda, controle, instalação, atualização e manutenção dos softwares instalados nos computadores; Realizar a abertura de Ordem de Serviço para conserto de equipamentos de informática; Atualização de notícias do portal web da Secretaria de Saúde e do Município; Credenciamento de servidores para uso da rede sem fio; Manter o credenciamento e descredenciamento de usuários da rede interna da Secretaria de Saúde e do Município; Prestar o apoio técnico em eventos fora das dependências da Secretaria e realizar procedimentos de Backup e Restore de arquivos críticos.

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; Coordenar, junto com aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional; Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Orientação Educacional, junto à instituição formadora; Desenvolver outras atividades, conforme o decreto nº 72.846/73, que regulamenta a Lei nº 5.564/68, que prevê o exercício da profissão de Orientador Educacional; Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DESCRIÇAO SUMÁRIA: Participar ativamente da do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a

expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios e manter disciplina do corpo discente. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses relacionadas com a sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-os em classe no período de aula. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas. Fornecer ao serviço dos especialistas da educação, com regularidade, informações sobre seus alunos. Acatar as decisões da diretoria, do Conselho Escolar e demais autoridades de ensino. Zelar pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo Diretor. Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola. Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente. Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo. Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa. Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno. Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e conselho escolar promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação, desempenhar tarefas afins.

CARGO: PSICOPEDAGOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalha com as atividades que envolvem questões cognitivas, afetivas, psicomotoras e linguísticas, necessárias para que o aluno compreenda os conteúdos escolares, devendo estar preparado e capacitado para diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Possibilitar a intervenção visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino. Atua na prevenção dos problemas de aprendizagem. Desenvolve pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas. Oferece assessoria psicopedagogia aos trabalhadores em educação e profissionais em educação em espaços institucionais, orienta, coordena e supervisiona cursos especializados de psicopedagogia, expedidos por instituições ou credenciadas nos termos da legislação vigente. O psicopedagogo é um profissional que busca compreender como o aluno utiliza os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender, buscando a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar. Seu trabalho compreende entrevista com os pais, professores, escola, reuniões, palestras e realiza atividades afins, com o objetivo de resgatar a vida escolar do aluno.

CARGO: SUPERVISOR EM EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Motivar a discussão coletiva da Comunidade Escolar das Escolas Municipais acerca de inovações a da prática educativa e a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso dos alunos, através de currículos que atendam às reais necessidades da clientela escolar, atuando no âmbito do sistema Educacional e atividades comuns de apoio pedagógico.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidas legalmente; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da Educação; Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; Acompanhar estágios no campo Educacional; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Assessorar o sistema educacional municipal nos aspectos concernentes à ação pedagógica; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação nos aspectos referentes á educação no Município e desempenhar tarefas afins a área de atuação.

CARGO: SUPERVISOR COORDENADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar atividades específicas de área, participando do planejamento e operacionalizando as ações assim como, avaliar estas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades no âmbito escolar e na rede de ensino municipal, orientando e executando as tarefas específicas das mesma para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para definição de objetivos e para articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo para emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar a secretaria sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões par a possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral referente á educação no Município e desempenhar tarefas afins a área de atuação.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia local, defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária.
DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, bem como as atribuições estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar com atividades rotineiras, que consiste em operar máquinas pesadas como: pá carregadeira, retroescavadeira, trator, patrol, trator de esteira, ou outros e similares, de acordo com a legislação pertinente.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar e dirigir máquinas pesadas providas ou não de pá mecânica ou caçamba acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; zelar pela boa conservação das máquinas em que trabalhar; Fazer abastecimento de máquina com combustível, lubrificantes e água; Comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos das máquinas; Executar outras tarefas correlatas; Orientar, controlar e realizar serviços de operação de maquinas pesadas, usina de asfalto, pavimentadora de asfalto, concreto e outros materiais, trator de pneu de esteira e de lamina, compactadora de solos, betoneiras e outros similares, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagem e acoplando implementos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GARI
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalho manual com atividades rotineiras e repetitivas de apoio ou não a outras tarefas, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: capina, faxina, limpeza em geral e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roçada nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

CARGO: MECÂNICO GERAL
DESCRIÇÃO SUMNÁRIA: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza gera; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento;

Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freio; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobre alimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva.

Paço Municipal de Castanheiras, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:EB7C63F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

PROCESSO Nº.1866/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/GAB/2015

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **A. R. FARONI EIRELI - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 20.399.802/0001-23**, situada à Rua Piquiá nº. 1710 Setor 01 CEP 76.870-058, na Cidade de Ariquemes/RO, Telefones (69) 3535-2075 e 3536-8054, representada legalmente pelo Sr. **ANGELO ROBERTO FARONI**, inscrito no CPF nº 862.091.407-34 e RG nº 660.700 SSP/ES, residente e domiciliado em Ariquemes/RO; e **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no **CNPJ n°. 15.749.688/0001-84** situada à Rua Capitão Silvio nº. 558 - Centro CEP 76.900-126, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 3423-3354 representada legalmente pela Sra **JÉSSICA GUIMARÃES LANES**, inscrita no CPF nº 004.132.812-48 e RG nº 1.050.265 SESDEC/RO, residente e domiciliada em Ji-Paraná. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 20/GAB/2015**, realizado no dia 08 de Outubro do ano de dois mil e quinze, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº 1483 do processo em referência RESOLVE **PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT. EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	**AGENDA EXECUTIVA 2016 -** Com capa de material sintetico e folha interna com cantos serrilhados, abertura mês a *mês*. Tamanho 200x270.	**UN**	**13**	**44,00**	A. R. FARONI EIRELI - ME
02	**AGENDA TELEFÔNICA -** com capa de material sintético tam. 200 x 270	**UN**	**13**	**31,00**	A. R. FARONI EIRELI - ME
03	**ALMOFADA PARA CARIMBO – COR AZUL** - Com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta, tamanho 03x09x12 centímetros, produto de 1ª qualidade.	**UN**	**44**	**3,21**	A. R. FARONI EIRELI - ME
04	**ALMOFADA PARA CARIMBO – COR PRETA -** Com tecido de longa duração, em estojo plástico com tinta, tamanho 03x09x12 centímetros, produto de 1ª qualidade.	**UN**	**13**	**2,51**	A. R. FARONI EIRELI - ME
05	**APAGADOR COM CAIXA P/ QUADRO NEGRO -** Com capacidade para 12 unidades de giz.	**UN**	**10**	**5,62**	A. R. FARONI EIRELI - ME
06	**APAGADOR DE QUADRO BRANCO -** Corpo plástico com feltro, dimensões: 140 mm x 50 mm de largura. Embalagem com os dados de identificação do produto 4e marca do fabricante.	**UN**	**03**	**3,77**	A. R. FARONI EIRELI - ME
07	**APITO PARA ARBITROS METÁLICO, COM CORDÃO N° 40 -** Apito para árbitros metálico, com cordão nº40.	**UN**	**04**	**19,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
08	**APONTADOR COM DEPÓSITO**	**UN**	**15**	**3,47**	A. R. FARONI EIRELI - ME
09	**APONTADOR DE MESA AUTÓMATICO -** Apontador de mesa, ultra resistente, corpo em aço, empurra o lápis automaticamente, com gaveta de resíduos, com manivela. Dimensões: 126x75x134 mm.	**UN**	**02**	**40,56**	A. R. FARONI EIRELI - ME
10	**APONTADOR PARA LAPIS SIMPLES -** Corpo e lâmina de metal, 01 furo.	**UN**	**346**	**1,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
11	**BALÕES COLORIDOS SIMPLES - (Pacote c/ 50 unidades).**	**PCT**	**200**	**4,79**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
12	**BANDEIRA OFICIAL DO EST. DE RONDÔNIA (2 PANOS) -** Bandeira confeccionada em tecido de	**UN**	**05**	**194,00**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS

	1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.				EIRELI ME,
13	**BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2 PANOS)** - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	**UN**	**05**	**157,40**	A. R. FARONI EIRELI - ME
14	**BANDEIRA OFICIAL MUN. MACHADINHO D'OESTE (2 PANOS)** - Bandeira confeccionada em tecido de 1ª linha para uso INTERNO de TERGAL, medindo 0,90 x 1,30 m - 2 panos, estampada.	**UN**	**05**	**315,00**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
15	**BANDEJA PARA PÁPEIS EM ACRÍLICO.**	**UN**	**13**	**41,97**	A. R. FARONI EIRELI - ME
16	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINA –** Transparente 7,5 x 30 cm	**UN**	**450**	**0,44**	A. R. FARONI EIRELI - ME
17	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – 1ª QUALIDADE.**	**UN**	**150**	**0,87**	A. R. FARONI EIRELI - ME
18	**BLOCO CUBO LEMBRETE BRANCO -** medindo 85 x 85mm, 90 gr. Caixa com 700 folhas.	**CX**	**20**		FRACASSADO
19	**BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVÉIS -** Medindo76x102 mm, com no mínimo 100 folhas cada bloco. Pacote contendo 01 bloco.	**PCT**	**103**	**3,41**	A. R. FARONI EIRELI - ME
20	**BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVÉIS 250 FLS -** com 250 folhas em cada pacote , 50 x 50mm.	**PCT**	**56**	**6,76**	A. R. FARONI EIRELI - ME
21	**BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVÉIS -** Medindo 38x50 mm, com 50 folhas cada bloco. Pacote contendo 04 blocos de cores variadas.	**PCT**	**125**	**2,47**	A. R. FARONI EIRELI - ME
22	**BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL** - basquetebol oficial mirim de borracha na cor vermelha com peso de 500 a 540 gramas pressão de 7 a 9 libras câmara airbility e circunferência de 72 a 74centimetro.	**UN**	**13**	**71,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
23	**BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL** - oficial confeccionada microfibra matizada com 18 gomos contendo em seu interior câmara airbility com miolo de silicone removível e lubrificado pesando entre 260 e 280 gramas com 65 a 67centimetro de circunferência aprovada através de certificado pela federação de voleibol ou por federação estadual da modalidade.	**UN**	**22**	**78,25**	A. R. FARONI EIRELI - ME
24	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL** - oficial costurada com 32 gomos confeccionada 100% em cru contendo em seu interior câmara de airbility com miolo de silicone removível e lubrificado cor branca pesando entre 410 e 450 gramas com 68 a 70 cm de circunferência ou similar aprovada através de certificado pela confederação brasileira de futebol ou por federações estaduais da modalidade.	**UN**	**29**	**108,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
25	**BOMBA DE AR P/ ENCHER BOLAS -** de ar para encher bolas de futebol e vôlei + pito agulha	**UN**	**07**	**26,60**	A. R. FARONI EIRELI - ME
26	**BORRACHA BICOLOR 1ª QUALIDADE**	**UN**	**250**	**0,49**	A. R. FARONI EIRELI - ME
27	**BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA** - Com capa plástica protetora em cada unidade, tamanho aproximadamente 43x21x12 milímetros.	**UN**	**105**	**0,81**	A. R. FARONI EIRELI - ME
28	**CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS** - capa dura, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	**UN**	**100**	**4,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
29	**CADERNO 48 FLS BROCHURA PEQUENO 1ª QUALIDADE.**	**UN**	**500**	**2,86**	A. R. FARONI EIRELI - ME
30	**CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS** - Capa dura, 1x4, costurado, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	**UN**	**105**	**6,08**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
31	**CADERNO 96 FLS C/ ESPIRAL PEQUENO 1ª QUALIDADE.**	**UN**	**500**	**6,52**	A. R. FARONI EIRELI - ME
32	**CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS - De 1 matéria, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão. 140mm x 200mm.**	**UN**	**629**	**6,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
33	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS** - Capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	**UN**	**70**	**13,52**	A. R. FARONI EIRELI - ME
34	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA FIXA TRIPLA FUME.**	**UN**	**24**	**36,29**	A. R. FARONI EIRELI - ME
35	**CAIXA DE POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO** - Medindo 340x240x130 mm. Cores Variadas.	**UN**	**1085**	**2,82**	A. R. FARONI EIRELI - ME
36	**CAIXA ORGANIZADORA DE PAPELÃO MICROONDULADO** - MEDINDO 43,3X32X22 CM.	**UN**	**06**	**19,83**	A. R. FARONI EIRELI - ME
37	**CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA - Medindo 31x23,5x15 cm. com tampa .**	**UN**	**75**	**31,35**	A. R. FARONI EIRELI - ME
38	**CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA** - Medindo 40x30x20 cm., cores variadas, com tampa.	**UN**	**40**	**36,17**	A. R. FARONI EIRELI - ME
39	**CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS** - Visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g.	**UN**	**22**	**27,80**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
40	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS** - Visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria 10g.	**UN**	**147**	**39,62**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
41	**CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD – CORES VARIADAS.**	**UN**	**124**	**4,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
42	**CANETA CORRETIVA 7 ML** - A base de solvente, com 7ml e secagem rápida.	**UN**	**81**	**6,68**	A. R. FARONI EIRELI - ME
43	**CANETA ESFEROGRÁFICA SOLF 1.2 – AZUL** - Escrita fina, com tinta na cor azul, solf 1.2, bico fino, que permite uma escrita macia, cristal. Caixa com 50 unidades.	**CX**	**10**	**62,20**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
44	**CANETA ESFEROGRÁFICA SOLF 1.2 – COR PRETA** - Escrita fina, com tinta na cor preta, solf 1.2, bico fino, que permite uma escrita macia, cristal. Caixa com 50 unidades.	**CX**	**10**	**79,20**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
45	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL** - Escrita fina com tinta na cor azul com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar. Embalagem caixa com 50 unidades.	**CX**	**55**	**19,50**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
46	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA -** Escrita fina com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar. Embalagem caixa com 50 unidades.	**CX**	**35**	**19,90**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
47	**CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA -** Escrita fina com tinta na cor vermelha com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar. Embalagem caixa com 50 unidades**.**	**CX**	**07**	**19,90**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
48	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA** – COR AZUL - Com tinta na cor azul, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia. Embalagem caixa com 25 unidades.	**CX**	**13**	**17,90**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
49	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA -** Com tinta na cor preta, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia. Embalagem caixa com 25 unidades**.**	**CX**	**03**	**19,96**	A. R. FARONI EIRELI - ME
50	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (VERMELHA) -** Com tinta na cor vermelha, com corpo hexagonal, tampa ventilada, ponta fina 0,8 mm, que permite uma escrita mais macia. Embalagem caixa com 25 unidades**.**	**CX**	**10**	**18,98**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
51	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA – COR AZUL -** Com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente com esfera de tungstênio com tampo de fundo não enroscável com dispositivo de sumidouro de ar. Embalagem caixa com 50 unidades.	**CX**	**89**	**17,48**	A. R. FARONI EIRELI - ME
52	**CANETINHA HIDROGRÁICA PARA COLORIR -** Secagem rápida, leve e macia, tinta lavável. Caixa com 12 cores.	**CX**	**250**	**4,42**	A. R. FARONI EIRELI - ME
53	**CANETA MARCA TEXTO – CX COM 12 UND. -** tinta de alta durabilidade, corpo com design moderno. Embalagem com 12 unidades. Cores variadas.	**CX**	**46**	**8,50**	A. R. FARONI EIRELI - ME
54	**CANETA MARCO TEXTO – PCT COM 4 UND. -** Tinta de alta durabilidade, corpo com design moderno. Embalagem com 4 unidades nas cores: amarelo, rosa, laranja e verde.	**PCT**	**39**	**10,98**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
55	**CAPA PLÁSTICA P/ ENCARDENAÇÃO** - MEDIDAS: 210X297 MM.	**UN**	**100**	**0,41**	A. R. FARONI EIRELI - ME
56	**CARTOLINA ESCOLAR – COR AMARELO** - medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cor: Amarelo.	**UN**	**55**	**0,42**	A. R. FARONI EIRELI - ME
57	**CARTOLINA ESCOLAR – COR AZUL -** medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cor: Azul.	**UN**	**55**	**0,45**	A. R. FARONI EIRELI - ME
58	**CARTOLINA ESCOLAR – COR BRANCA -** medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cor: Branca.	**UN**	**55**	**0,47**	A. R. FARONI EIRELI - ME
59	**CARTOLINA ESCOLAR – COR ROSA -** medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cor: Rosa.	**UN**	**55**	**0,49**	A. R. FARONI EIRELI - ME
60	**CARTOLINA ESCOLAR – COR VERDE** - medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cor: Verde.	**UN**	**55**	**0,49**	A. R. FARONI EIRELI - ME
61	**CARTOLINA ESCOLAR – CORES VARIADAS** - medindo 55 x 66 cm 150 gr. Cores variadas.	**UN**	**605**	**0,59**	A. R. FARONI EIRELI - ME
62	**CD RW 700 MB 80 MIN. 4-12X (REGRAVÁVEL).**	**UN**	**240**	**2,68**	A. R. FARONI EIRELI - ME
63	**CHUTEIRA P/ FUTEBOL SUIÇO/SOCITE –TAMANHOS: 35 A 40.**	**PAR**	**30**	**113,80**	A. R. FARONI EIRELI - ME
64	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 2/0 -** Embalagem 100 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**170**	**1,94**	A. R. FARONI EIRELI - ME
65	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 3/0 -** Embalagem 100 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**145**	**1,76**	A. R. FARONI EIRELI - ME
66	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 4/0 -** Embalagem 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**210**	**1,93**	A. R. FARONI EIRELI - ME
67	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 5/0 -** Embalagem 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**70**	**3,30**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

68	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 6/0 -** Embalagem 50 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**129**	**2,50**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
69	**CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO – Nº 8/0 -** Embalagem 25 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**125**	**2,15**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
70	**COLA ALTO RELEVO 3D – CORES VARIADAS -** Não tóxico. Embalagem com 6 unidades de 25 gr cada.	**CX**	**10**	**20,94**	A. R. FARONI EIRELI - ME
71	**COLA BRANCA 01 QUILO -** Para aplicação em madeiras, papelão, papel e materiais porosos em geral – unidade de 1 kg.	**UN**	**39**	**10,89**	A. R. FARONI EIRELI - ME
72	**COLA BRANCA 40 GRAMAS – 1ª QUALIDADE -** Com bico economizador, liquida, branca, viscosa, constituída de resina sintética, em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato e etc. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**UN**	**08**	**0,64**	A. R. FARONI EIRELI - ME
73	**COLA BRANCA 90 GR 1ª QUALIDADE** - com bico economizado, viscosa, constituída de resina sintética, em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável atóxica, secagem rápida, homogênea. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**UN**	**705**	**1,19**	A. R. FARONI EIRELI - ME
74	**COLA BRANCA LÍQUIDA (TUBOS DE 250 GR).**	**UN**	**20**	**4,30**	A. R. FARONI EIRELI - ME
75	**COLA COLORIDA 23 GR. CORES VARIADAS -** Com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso.	**UN**	**200**	**0,91**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
76	**COLA DE E.V.A – 90 GR.**	**UN**	**50**	**5,10**	A. R. FARONI EIRELI - ME
77	**COLA EM BASTÃO 40 GR.**	**UN**	**23**	**7,28**	A. R. FARONI EIRELI - ME
78	**COLA GLITER 25 GR – CORES VARIADAS.**	**UN**	**160**	**1,35**	A. R. FARONI EIRELI - ME
79	**COLA PARA ISOPOR 40 GR. -** Não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	**UN**	**05**	**2,40**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
80	**COLA DE ISOPOR 80 GR. -** Não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	**UN**	**125**	**4,12**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
81	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 08 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**30**	**3,95**	A. R. FARONI EIRELI - ME
82	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 10 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**86**	**6,95**	A. R. FARONI EIRELI - ME
83	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 12 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**42**	**7,02**	A. R. FARONI EIRELI - ME
84	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 14 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**23**	**9,38**	A. R. FARONI EIRELI - ME
85	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 15 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**122**	**12,43**	A. R. FARONI EIRELI - ME
86	**COLCHETES P/ ENCARDENAÇÃO – Nº 18 -** Latonado haste dupla e flexível. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 72 unidades.	**CX**	**71**	**9,30**	A. R. FARONI EIRELI - ME
87	**CORDA P/ PULAR CORDA -** Corda para pular- corda de pular de sisal com 2.00 metros cabos de madeira torneados e coloridos tipo infantil.	**UN**	**47**	**8,25**	A. R. FARONI EIRELI - ME
88	**CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML**- Resinas, água plastificantes, pigmentos brancos, secagem rápida, atóxico, frasco com 18 ml.	**UN**	**116**	**0,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
89	**CRONOMETRO RESINA 50 MT -** resina 50metros 1/100segundos 10memo cronometro progressivo 1/100 segundos ate 10 horas duração pilha 05 anos formato 12/24 horas calendário.	**UN**	**04**	**73,04**	A. R. FARONI EIRELI - ME
90	**DVD REGRAVÁVEL.**	**UN**	**100**	**4,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
91	**ENVELOPE OURO TAM. 310X410 -** CAIXA C/ 100 UNIDADES.	**CX**	**50**	**44,28**	A. R. FARONI EIRELI - ME
92	**ENVELOPE OFÍCIO CX C/ 1.000 UND.**	**CX**	**100**	**67,20**	A. R. FARONI EIRELI - ME
93	**ENVELOPE OURO –** TAM. 229 X 324 MM - A 4, tamanho 229 X 324 mm 75 gr.	**UN**	**3450**	**0,36**	A. R. FARONI EIRELI - ME
94	**ENVELOPE PEQUENO TAM. 176X250 (OURO).**	**UN**	**35**	**0,19**	A. R. FARONI EIRELI - ME
95	**ENVELOPE OURO TAM. 240X340 CM.**	**UN**	**7260**	**0,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
96	**ENVELOPE SACO KRAFT** - Ideal para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho A-4 (210mm x 290mm).	**UN**	**2200**	**0,15**	A. R. FARONI EIRELI - ME
97	**ESQUADRO 45º -** Material plástico poliestireno, escala 18,5 cm, espessura 4 mm.	**UN**	**210**	**2,20**	A. R. FARONI EIRELI - ME
98	**ESTILETE ESTREITO** - Corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	**UN**	**20**	**0,94**	A. R. FARONI EIRELI - ME
99	**ESTILETE LARGO -** Corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	**UN**	**73**	**1,63**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
100	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA -** Em aço cromado dimensões 15 centímetros.	**UN**	**81**	**2,33**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
101	**EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA -** em aço cromado, possui uma característica de agarrar o grampo, extrai sem rasgar o papel.	**UN**	**52**	**4,56**	A. R. FARONI EIRELI - ME
102	**FITA DUPLA FACE** - polipropileno com Acrílico. Embalagem: Pacote com 6 rolos, dimensão 12 x 30 mts.	**PCT**	**31**	**21,76**	A. R. FARONI EIRELI - ME
103	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M –** Pacote com 5 unidades.	**PCT**	**139**	**14,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
104	**FITA P/ IMPRESSORA LX-300 .**	**UN**	**200**	**15,28**	A. R. FARONI EIRELI - ME
105	**FOLHA DE E.V.A LISTRADA** - Lavável, Atóxico, Totalmente anatômico, ideal para Trabalhos manuais, escolares, Personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores variadas.	**UN**	**10**	**3,49**	A. R. FARONI EIRELI - ME
106	**FOLHA DE E.V.A – CORES VARIADAS -** Lavável, Atóxico, dimensões 600x400x2mm. cores variadas.	**UN**	**650**	**2,09**	A. R. FARONI EIRELI - ME
107	**GIZ DE CERA (CX C/ 12 UNID.) -** Cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda. Caixa com 12 cores.	**CX**	**250**	**2,46**	A. R. FARONI EIRELI - ME
108	**GLITER CORES VARIADAS .**	**UN**	**200**	**1,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
109	**GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM –** Tubo com 12 grafites.	**UN**	**10**	**0,84**	A. R. FARONI EIRELI - ME
110	**GRAMPEADOR DE MESA - 30 FLS –** Com capacidade para 30 folhas.	**UN**	**94**	**34,86**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
111	**GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO -** Médio (-70% Effort) Easy – com corpo em aço inoxidável, com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampear até 25 folhas de papel.	**UN**	**34**	**18,20**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
112	**GAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE -** Para grampos 26/6, estrutura metálica, com capacidade para grampear até 50 folhas simultaneamente (grampo fechado - referencia papel 75g/m²).	**UN**	**06**	**32,20**	A. R. FARONI EIRELI - ME
113	**GRAMPEADOR DE PAPEL – CAPACIDADE 100 FLS.**	**UN**	**03**	**82,20**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
114	**GRAMPEADOR DE PAPEL COMUM CAP. 75 FOLHAS.**	**UN**	**10**	**56,20**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
115	**GRAMPEADOR DE PAREDE -** Grampeador de pressão, ideal para fixação de materiais em madeira, entre outros.	**UN**	**06**	**64,97**	A. R. FARONI EIRELI - ME
116	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX C/5000 UND. TAM. 106/6.**	**CX**	**18**	**15,48**	A. R. FARONI EIRELI - ME
117	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/6 -** Galvanizado, tamanho 23/6, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**06**	**8,93**	A. R. FARONI EIRELI - ME
118	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 –** Caixa com 5000 unidades.	**CX**	**03**	**14,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
119	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UND.**	**CX**	**04**	**9,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
120	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX C/ 5000 UND.) -** Galvanizado, tamanho 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	**128**	**3,43**	A. R. FARONI EIRELI - ME
121	**GRAMPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UND.**	**CX**	**02**	**5,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
122	**PLACA DE ISOPOR – EXPESSURA 10 MM.**	**UN**	**15**	**3,07**	A. R. FARONI EIRELI - ME
123	**PLACA DE ISOPOR – EXPESSURA 2,5 CM.**	**UN**	**105**	**7,00**	A. R. FARONI EIRELI - ME
124	**PLACA DE ISOPOR – EXPESSURA 3 CM.**	**UN**	**100**	**8,67**	A. R. FARONI EIRELI - ME
125	**JOGO DE CAMISA DE UNIFORME P/ FUTEBOL -** UNIFORME PARA FUTEBOL OFICIAL C/ 22 UNIDADES. TAMANHO: INFANTIL.	**JG**	**02**	**499,99**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

126	**JOGO DE CAMISA DE UNIFORME P/ FUTEBOL** - UNIFORME PARA FUTEBOL OFICIAL C/ 22 UNIDADES. TAMANHOS: P. M, G.	**JG**	**02**	**557,39**	A. R. FARONI EIRELI - ME
127	**JOGO DE CARTÕES P/ FUTEBOL (AMARELO/VERMELHO).**	**JG**	**04**	**13,82**	A. R. FARONI EIRELI - ME
128	**JOGO GAMÃO** - em estojo para guardar as peças tamanho 31,5x31, 5x4 cm em madeira conjugado com dama.	**UN**	**06**		FRACASSADO
129	**JOGO DOMINÓ.**	**UN**	**11**	**16,90**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
130	**JOGO DE DOMINÓ DE ALGARISMO ROMANO.**	**UN**	**10**	**42,64**	A. R. FARONI EIRELI - ME
131	**JOGO DE PEGA- VARETA COLORIDO .**	**UN**	**05**	**7,58**	A. R. FARONI EIRELI - ME
132	**JOGO RESTA 1 .**	**UN**	**09**	**8,25**	A. R. FARONI EIRELI - ME
133	**LÁPIS DE COR REDONDO – CX C/ 24 UNIDADES** - Mina resistente e macia de pintar, ótima transferência de cor, madeira 100% reflorestada, fácil de apontar, redondo, com 24 unidades.	**CX**	**250**	**11,48**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
134	**LÁPIS DE COR REDONDO – CX C/ 36 UNIDADES** - Mina resistente e macia, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, estojo com 36 cores, contendo 1 ou 2 cores metálicas, formato sextavado/hexagonal.	**CX**	**20**	**17,92**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
135	**LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM BORRACHA** - Composição: madeira 100% reflorestada, formato sextavado. Caixa com 72 unidades.	**CX**	**30**	**53,70**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
136	**LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 SEM BORRACHA** - Composição: madeira 100% reflorestada, formato sextavado. Caixa com 72 unidades.	**CX**	**23**	**33,48**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
137	**LAPISEIRA A GRAFITE 0.7 .**	**UN**	**10**	**2,48**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
138	**LIVRO ATA 100 FOLHAS** - Com margem capa de papelão 1000g/m² folhas internas de papel branco apergaminhado com no mínimo 56g/m² com 100 folhas numeradas e pautadas medindo aproximadamente 220,0 x 320,0 milímetros.	**UN**	**128**	**8,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
139	**LIVRO ATA 50 FOLHAS** - Com margem capa de papelão 1000g/m² folhas internas de papel branco apergaminhado com no mínimo 56g/m² com 100 folhas numeradas e pautadas medindo aproximadamente 220,0 x 320,0 milímetros.	**UN**	**126**	**5,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
140	**LIVRO DE PROTOCOLO – 100 FOLHAS** - Para correspondência capa dura de no mínimo 705g/m² folhas internas de papel branco apergaminhado com no mínimo 63g/m² impressão em off set com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0 x 216,0 milímetros.	**UN**	**36**	**9,72**	A. R. FARONI EIRELI - ME
141	**LIVRO DE PROTOCOLO – 50 FOLHAS** - Para correspondência capa dura de no mínimo 705g/m² folhas internas de papel branco apergaminhado com no mínimo 63g/m² impressão em off set com no mínimo 50 folhas, formato de aproximadamente 153,0 x 216,0 milímetros.	**UN**	**26**	**3,87**	A. R. FARONI EIRELI - ME
142	**MARCADOR DE PÁGINA BLOCO C/ 50 FLS- COR ROSA** - Folha com tarja adesiva removível e reutilizável, confeccionado em filme de poliéster com adesivo acrílico. Dimensões: 25,4x43,1 mm. Para codificação, marcação de folhas em processos e outros.	**UN**	**30**	**6,67**	A. R. FARONI EIRELI - ME
143	**MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS –** Ponta grossa.	**UN**	**40**	**2,32**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
144	**MASSA PARA MODELAR** - Não tóxico, com 180 gr, caixa com 12 cores.	**CX**	**10**	**2,48**	A. R. FARONI EIRELI - ME
145	**MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO** - pés de tubo com pintura eletrostática epóxi dobrável e bordas revertidas em plástico para proteção lateral possui faixas no campo em dois tons de verdes tamanho 1,22 cm x 0,82 cm.	**UN**	**02**	**699,95**	A. R. FARONI EIRELI - ME
146	**MESA DE PIMBOLIM OFICIAL** - oficial mesa de pimbolim de luxo 46 quilo madeira maciça bonecos de alumínio funidadeido com pintura epóxi possui varões embutidos não passantes proporcionando maior segurança medindo 0,81 x 1,363 x 0,872metros.	**UN**	**02**	**2.066,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
147	**MOUSE ÓPTICO C/ SCROLL. 800 CPI, 3 BOTÕES.**	**UN**	**43**	**14,39**	A. R. FARONI EIRELI - ME
148	**ORGANIZADOR DE MESA C/ 6 PASTAS SUSPENSAS.**	**UN**	**03**	**54,81**	A. R. FARONI EIRELI - ME
149	**ORGANIZADOR DE MESA TRIO** - (COM 3 DIVISÕES PARA COMPORTAR CANETAS CLIPS E ANOTES), EM ACRILICO.	**UN**	**03**	**8,23**	A. R. FARONI EIRELI - ME
150	**PAPEL CONTINUO P/ IMPRESSORA LX -300 .**	**CX**	**40**	**129,50**	A. R. FARONI EIRELI - ME
151	**PAPEL A3 BRANCO RESMA C/ 500 FOLHAS.**	**RESMA**	**02**	**49,43**	A. R. FARONI EIRELI - ME
152	**PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA – RESMA C/ 500 FOLHAS.**	**RESMA**	**04**	**33,50**	A. R. FARONI EIRELI - ME
153	**PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS** - Dimensões 50 x 70 cm, cores variadas.	**UN**	**210**	**0,61**	A. R. FARONI EIRELI - ME
154	**PAPEL CARBONO** - Formato A4 (21 x 29,7 cm), capacidade para 8 vias. Para escrita manual. Caixa com 100 unidades. Cor preta.	**CX**	**05**	**36,98**	A. R. FARONI EIRELI - ME
155	**PAPEL CARTÃO COM BRILHO** - Dimensões 50 x 70 cm, cores variadas.	**UN**	**10**	**1,81**	A. R. FARONI EIRELI - ME
156	**PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.**	**UN**	**250**	**0,71**	A. R. FARONI EIRELI - ME
157	**PAPEL CASCA DE OVO** - Ideal para convites, apresentações, certificados e etc. papel com textura,tamanho A 4 (210 x 297), 180gr. Embalagem com 50 folhas.	**PCT**	**05**	**14,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
158	**PAPEL CONTACT ESTAMPADO** - Dimensões: 45 cm x 10 m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado, de fácil aplicação.	**MTS**	**60**	**6,83**	A. R. FARONI EIRELI - ME
159	**PAPEL CRAFT 1 ª QUALIDADE.**	**UN**	**560**	**0,71**	A. R. FARONI EIRELI - ME
160	**PAPEL CREPOM CORES VARIADAS** - Ideal para trabalhos escolares, tamanho 0,48 x 2,0 m. cores variadas.	**UN**	**200**	**0,58**	A. R. FARONI EIRELI - ME
161	**PAPEL DE PRESENTES COM DESENHOS.**	**UN**	**100**	**0,55**	A. R. FARONI EIRELI - ME
162	**PAPEL DOBRADURA – CORES VARIADAS.-**	**UN**	**70**	**0,64**	A. R. FARONI EIRELI - ME
163	**PAPEL VERGE** - Papel mais duro que o sulfite e mais macio e mais fino que a cartolina, textura levemente rugosa se torna ideal para desenhos feito as a lápis grafite ou colorido, formato A 4 (210 x 297), gramatura 120gr. Embalagem com 50 folhas.	**PCT**	**13**	**13,47**	A. R. FARONI EIRELI - ME
164	**PAPEL FOTOGRÁFICO A-4** - Para impressora a jato de tinta, tamanho A 4 (210 x 297), gramatura 85 gr. Embalagem com 10 fls.	**PCT**	**13**	**20,53**	A. R. FARONI EIRELI - ME
165	**PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS** - Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Formato 45 x 59 cm.	**UN**	**250**	**0,66**	A. R. FARONI EIRELI - ME
166	**PAPEL MICRO ONDULADO** - Dimensão 55 cm x 66 cm.	**UN**	**70**	**2,31**	A. R. FARONI EIRELI - ME
167	**PAPEL SULFITE COLORIDO A-4** - Tamanho medindo 210x297 milímetros gramatura 75g/m². Resma com 100 folhas.	**RESMA**	**60**	**4,87**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
168	**PAPEL SULFITE BRANCO A-4** - Tamanho medindo 210x297 milímetros gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	**CX**	**325**	**133,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
169	**PAPEL SULFITE RECICLADO A-4** - Tamanho medindo 210x297 milímetros gramatura 75g/m². Resmas de 500 folhas.	**RESMA**	**50**	**21,20**	A. R. FARONI EIRELI - ME
170	**PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES** - Com 100 envelopes, tamanho ofício, preta e com visor.	**UN**	**47**	**13,48**	A. R. FARONI EIRELI - ME
171	**PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES** - Com 50 envelopes, tamanho ofício, preta e com visor.	**UN**	**04**	**6,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
172	**PASTA COM ELÁSTICO** - Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, espessura 0,35 mm, textura super line, dimensões 35mm de largura e 235 mm de altura. Peso 0,07 kg.	**UN**	**545**	**1,89**	A. R. FARONI EIRELI - ME
173	**PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK –** COM ALÇAS E MODELO CARTEIRO.	**UN**	**01**	**133,58**	A. R. FARONI EIRELI - ME
174	**PASTA PLÁSTICA COM TRILHO**	**UN**	**40**	**1,28**	A. R. FARONI EIRELI - ME
175	**PASTA REGISTRADORA AZ** - Cor preta, medindo aproximadamente 270x350 milímetros com lombada de 80 milímetros, lombo estreito com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação removível não colada.	**UN**	**150**	**7,54**	A. R. FARONI EIRELI - ME
176	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADA** - Feita em cartão marmorizado, 6 posições para visor e etiqueta, Hastes plásticas, dimensão 361 x 240mm.	**UN**	**2680**	**1,68**	A. R. FARONI EIRELI - ME
177	**PEN DRIVE 8 GB USB** - Interface: USB 2.0; Temperatura de Operação 32º a 140ºC; Temperatura de armazenamento -4º a 185º C; Dimensão/Peso: 55,65 mm x 17,3 mm x 9,05 mm – 12 gr. Garantia 5 anos.31	**UN**	**19**	**23,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
178	**PEN DRIVE 4 GB USB** - Interface: USB 2.0; Temperat63ura de Operação 32º a 140ºC; Temperatura de armazenamento -4º a 185º C; Dimensão/Peso: 55,65 mm x 17,3 mm x 9,05 mm – 12 gr. Garantia 5 anos.	**UN**	**31**	**31,74**	A. R. FARONI EIRELI - ME
179	**PERCEVEJO LATONADO CX. C/100 UNIDADES.**	**CX**	**35**	**3,30**	A. R. FARONI EIRELI - ME
180	**PERFURADOR EM AÇO 30 FOLHAS** - Em aço de 80 mm entre os dois furos, com pinos oxidados e	**UN**	**53**	**22,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME

	base plástica para perfuração de no mínimo 30 folhas de papel.				
181	**PERFURADOR DE PAPEL CAP. 70 FOLHAS -** Estrutura de metal, perfuradores afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio. Capacidade 70 folhas.	**UN**	**33**	**89,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
182	**PERFURADOR PROFISSIONAL COM 2 FUROS -** ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, PERFURADORES AFIADOS E DURADOUROS, MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA DISCO DE APOIO, DIMENSÕES APROXIMADAS:26X12X13CM(C X A X L), PESO 03KG.	**UN**	**28**	**149,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
183	**PETECA -** Peteca com o material da base em borracha em camadas sobrepostas base com o diâmetro de 0,05 metros a 0,052 metros, altura de 0,20metros incluindo as penas, peso de 40 a 42 gramas aproximadamente penas brancas em numero de 4 quatro amarradas a 0,05metros abaixo das extremidades superiores formando um diâmetro de 0,04metros a 0,05metros.	**UN**	**07**	**45,48**	A. R. FARONI EIRELI - ME
184	**PINCEL ATÔMICO AZUL**	**UN**	**84**	**1,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
185	**PINCEL ATÔMICO PRETO**	**UN**	**60**	**1,18**	A. R. FARONI EIRELI - ME
186	**PINCEL ATÔMICO VERDE**	**UN**	**50**	**1,03**	A. R. FARONI EIRELI - ME
187	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**	**UN**	**60**	**1,05**	A. R. FARONI EIRELI - ME
188	**PINCEL ATÔMICO, PONTA QUADRADA –** CORES VARIADAS COMPR. 10 CM APROX.	**UN**	**28**	**2,22**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
189	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR AZUL -** para quadro branco ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida na cor azul medindo entre 10 centímetros a 14 centímetros. Embalagem: caixa c/ 12 unidades**.**	**CX**	**02**	**23,77**	A. R. FARONI EIRELI - ME
190	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR PRETO -** para quadro branco ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida na cor preto medindo entre 10 centímetros a 14 centímetros. Embalagem: caixa c/ 12 unidades.	**CX**	**01**	**23,68**	A. R. FARONI EIRELI - ME
191	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO – COR VERMELHO -** para quadro branco ponta indeformável fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida na cor vermelho medindo entre 10 centímetros a 14 centímetros. Embalagem: caixa c/ 12 unidades.	**CX**	**01**	**30,00**	A. R. FARONI EIRELI - ME
192	**PISTOLA DE COLA QUENTE FINA.**	**UN**	**19**	**14,95**	A. R. FARONI EIRELI - ME
193	**PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA.**	**UN**	**20**	**40,55**	A. R. FARONI EIRELI - ME
194	**PRANCHETA DURAPAC – MADEIRA -** Tamanho ofício, com prendedor metálico. Dimensão; 230x330x3 cm.	**UN**	**32**	**4,45**	A. R. FARONI EIRELI - ME
195	**PRANCHETA POLIESTILENO TAM. OFÍCIO -** Com prendedor metálico. Dimensão: 230x330x3 cm. Cor: PRETA.	**UN**	**44**	**14,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
196	**REDE P/ FUTEBOL SUIÇO/SOCITE –** DE NYLOS E SEDA.	**UN**	**02**	**237,59**	A. R. FARONI EIRELI - ME
197	**REDE P/ ESPORTE DE VOLEIBOL -** para esporte de voleibol oficial confeccionada em polietileno com quatro faixas em algodão com porta antena dimensões de 1,00 x 9,50 metros.	**UN**	**02**	**93,59**	A. R. FARONI EIRELI - ME
198	**RÉGUA MADEIRA 01 METRO.**	**UN**	**02**	**5,47**	A. R. FARONI EIRELI - ME
199	**RÉGUA BRANCA COMUM 50 CM.**	**UN**	**15**	**2,45**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
200	**RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL 30 CM –** CORES VARIADAS.	**UN**	**270**	**5,99**	A. R. FARONI EIRELI - ME
201	**RÉGUA EM ALUMÍNIO 30 CM -** em alumínio anodizado, com escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	**UN**	**15**	**2,96**	A. R. FARONI EIRELI - ME
202	**RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE 1ª QUALIDADE.**	**UN**	**55**	**0,88**	A. R. FARONI EIRELI - ME
203	**RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO**	**UN**	**20**	**41,54**	A. R. FARONI EIRELI - ME
204	**SUPORTE PARA ANOTES AUTOADESIVAS -** FORMATO 76MM X 76MM EM ACRILICO.	**UN**	**04**	**17,64**	A. R. FARONI EIRELI - ME
205	**SUPORTE PARA CARIMBOS COM 6 LUGARES –** MATERIAL RESISTENTE EM ACRÍLICO.	**UN**	**05**	**5,80**	A. R. FARONI EIRELI - ME
206	**TECLADO MULTIMIDIA OS/2 -** Teclado Padrão ABNT 2, com conexão PS/2, e teclas de acesso rápido.	**UN**	**38**	**34,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
207	**TESOURA DE USO EM GERAL – 19,5 CM -** de uso em geral, com lâmina em aço inox. Dimensões 275 mm x 100mm, tamanho 19,5 cm.	**UN**	**64**	**5,98**	A. R. FARONI EIRELI - ME
208	**TESOURA DE USO EM GERAL – 21 CM -** de uso em geral, com lâmina em aço inox. Dimensões 275 mm x 100mm, tamanho 21 cm.	**UN**	**12**	**3,77**	A. R. FARONI EIRELI - ME
209	**TESOURA DE PICOTAR – 21 CM -** Tesoura de picotar 8,1/2" (21 cm) fácil manuseio e muito confortável. Possui excepcional resistência e durabilidade; cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	**UN**	**17**	**49,90**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
210	**TESOURA PEQUENA S/ PONTA -12,5 CM 1ª QUALIDADE .**	**UN**	**03**	**1,49**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
211	**TINTA GUACHE – CX C/ 06 UNID.**	**CX**	**150**	**2,30**	A. R. FARONI EIRELI - ME
212	**TINTA PARA CARIMBO 40 ML – CORES VARIADAS .**	**UN**	**47**	**2,20**	A. R. FARONI EIRELI - ME
213	**TINTA PARA PINCEL ATÔMICO –** CORES VARIADAS C/ 37 ML.	**UN**	**43**	**2,40**	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
214	**TNT COR AMARELO 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor amarelo.	**ROLO**	**05**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
215	**TNT COR AZUL 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor azul.	**ROLO**	**05**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
216	**TNT COR BRANCO 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. Cor branco.	**ROLO**	**05**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
217	**TNT COR LILÁS 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor lilás.	**ROLO**	**02**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
218	**TNT COR ROSA 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor rosa.	**ROLO**	**02**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
219	**TNT COR VERDE 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor verde.	**ROLO**	**06**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
220	**TNT COR VERMELHO 1ª QUALIDADE -** (tecido não tecido), lisa, usados em artesanatos, confecção de lembrançinhas, embalagens, decoração e em diversas aplicações. Dimensão 1,40 mts de largura, peso 45 gr - Bobina com 50 metros. cor vermelho.	**ROLO**	**05**	**69,90**	A. R. FARONI EIRELI - ME
221	**UMEDECEDOR DE DEDOS -** em pasta, não tóxico, inodoro, peso líquido 12g.	**UN**	146	2,20	A. R. FARONI EIRELI - ME

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o combustível até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata:

A. R. Faroni EIRELI - ME
Representante:
ANGELO ROBERTO FARONI
CPF nº 862.091.407-34

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI ME
Representante:
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CPF nº 004.132.812-48

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:AF6ACAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.313/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.486/PMMA/2.015, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 22.197,71 (Vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos), para cobrir despesas com manutenção de veículo, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE	Material de Consumo – Diversos	PNATE	22.197,71
Total								22.197,71

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9AF8FD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.314/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.487/PMMA/2.015, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais), para cobrir despesas com manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	PNATE	12.000,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Material de Consumo – Diversos	PNATE	5.900,00
Total								17.900,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de setembro a setembro exercício de 2.015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8B480987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.316/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.489/PMMA/2.015, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de servidores, débitos fiscais decorrentes de encargos trabalhistas e publicações institucionais em jornais de grande circulação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	64.000,00
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financiamentos da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Próprios	34.000,00
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA /GAB	Comunicações	Tecnologia da Informação	Comunicação do Processo Executivo	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Próprios	2.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:692FD417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.486/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 22.197,71 (Vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos), para cobrir despesas com manutenção de veículo, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE	Material de Consumo – Diversos	PNATE	22.197,71
Total								22.197,71

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E154974F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.487/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais), para cobrir despesas com manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	PNATE	12.000,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.30.00.00	01.08.34	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento Ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção Do Programa Transporte Escolar – PNATE	Material de Consumo – Diversos	PNATE	5.900,00
Total								17.900,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento o Balancete da Receita no Período de setembro a setembro exercício de 2.015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3F774509

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.489/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento de servidores, débitos fiscais decorrentes de encargos trabalhistas e publicações institucionais em jornais de grande circulação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	64.000,00
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financiamentos da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Próprios	34.000,00
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA /GAB	Comunicações	Tecnologia da Informação	Comunicação do Processo Executivo	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Próprios	2.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:63E311FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.111/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, do processo **2885/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇOS E OUTROS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **2885/2015**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.784.330/0001-20
RUA: MARECHAL DEODORO - nº 21-A - PIONEIROS
PIMENTA BUENO-RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-2670
Valor total de R$ 57.410,82 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	cabo de aço 1°	cimaf	MT	80,00	49,00	3.920,00
1	2	Cabo de aço 7/8	siva	MT	80,00	27,76	2.220,80
1	3	cabo de aço 3/4	siva	MT	80,00	20,82	1.665,60

1	4	cabo de aço 5/8	siva	MT	80,00	14,46	1.156,80
1	5	GANCHO P/ CABO DE AÇO 30 T	martinelli	Und	15,00	180,00	2.700,00
1	6	GANCHO P/ CABO DE AÇO 20 T	martenelli	Und	15,00	160,00	2.400,00
1	7	GANCHO P/ CABO DE AÇO 10 T	martinelli	Und	30,00	86,95	2.608,50
1	8	GANCHO P/ CABO DE AÇO 5 T	met.rf	Und	15,00	145,00	2.175,00
1	9	CLIPS DE CABO DE AÇO 1º	fischer	Und	60,00	7,86	471,60
1	10	CLIPS DE CABO DE AÇO 7/8	fischer	Und	60,00	6,46	387,60
1	11	CLIPS DE CABO DE AÇO 3/4	fischer	Und	60,00	4,36	261,60
1	12	CLIPS DE CABO DE AÇO 5/8	fischer	Und	60,00	7,50	450,00
1	13	adaptador 90° 1 2TR	elka	Unidad	40,00	84,00	3.360,00
1	14	ADAPTADOR 90° 2 2TR	elka	Unidad	40,00	141,00	5.640,00
1	15	ADAPTADOR 90° 1 1/2 2TR	elka	Unidad	40,00	135,00	5.400,00
1	16	ADAPTADOR 90° 1 1/4 2TR	elka	Unidad	40,00	138,00	5.520,00
1	17	Aço Trifilado 1045 063,50 MM 2.1/2	acofer	MT.	1,00	1.716,00	1.716,00
1	18	CA-50 (vergalhão) 10,00 mm 3/8.	acofer	BR	60,00	37,70	2.262,00
1	19	CA-50 (vergalhão) 16,00 mm 5/8.	acofer	BR	50,00	104,00	5.200,00
1	20	Cantoneira 03,04 X 015,88 mm 1/8 X 5/8.	acofer	BR	1,00	28,00	28,00
1	21	Cantoneira 12,50 X 076,20 mm1/2 X 3.	acofer	BR	1,00	520,00	520,00
1	22	Chapa preta 03,04mm 11 300 X 150.	acofer	PÇ	1,00	676,00	676,00
1	23	Disco de corte 12 02 tela 1/8X5/8.	stilex	PÇ	20,00	9,56	191,20
1	24	Viga laminada U 101,60mm 4.	acofer	PÇ	1,00	440,00	440,00
1	25	Abafador Ruido	carbografite	unid	4,00	14,70	58,80
1	26	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTO 54 62 MM	suprens	UND	4,00	6,33	25,32
1	27	ACOPLADOR 4 GARRAS FINO VALVULA	met.rf	UND	15,00	5,84	87,60
1	28	ADESIVO JUNTA MOTOR 3M 73G	3m	UND	10,00	6,40	64,00
1	29	ADESIVO SUPERBONDER	henkel	UND	11,00	4,11	45,21
1	30	ALICATE DE PRESSÃO 10''137	gedore	UND	2,00	35,11	70,22
1	31	alicate universal 8280/80 IOX	gedore	UND	2,00	37,92	75,84
1	32	ARRUELA LISA 1/2	ciser	unid	200,00	0,22	44,00
1	33	Arruelas lisa 3/8	ciser	und	250,00	0,09	22,50
1	34	Arruela lisa 5/16	ciser	unid	150,00	0,13	19,50
1	35	Arruela lisa 5/8	ciser	UND	150,00	0,35	52,50
1	36	Arruela pressão ½	ciser	Unidad	200,00	0,31	62,00
1	37	Arruela pressão 1	ciser	Unidad	25,00	1,08	27,00
1	38	Arruela pressão 9/16	ciser	Unidad	200,00	0,41	82,00
1	39	BARRA ROSCADA ½	ciser	UND	15,00	6,46	96,90
1	40	BARRA ROSCADA 1 X 1000	ciser	BR	5,00	32,60	163,00
1	41	BARRA ROSCADA 3 8 X 1000	ciser	BR	20,00	3,06	61,20
1	42	BICO DE LIMPEZA 6	arflex	UND	5,00	18,13	90,65
1	43	BOMBA LONGA BLINDADA C FILTRO	yamaguty	UND	1,00	339,40	339,40
1	44	BOMBA TRANSF ÓLEO ELETRICA 12V C FILTRO	yamaguty	UND	1,00	570,57	570,57
1	45	BROCA P MOURÃO 9 16 X 440MM	irwin	UND	5,00	64,26	321,30
1	46	BROCAS A R 1	irwin	UND	1,00	332,48	332,48
1	47	CHAVE BIELA 13MM	gedore	UND	2,00	14,85	29,70
1	48	CHAVE BIELA 14MM	gedore	UND	2,00	15,21	30,42
1	49	CHAVE BIELA 17MM	gedore	UND	2,00	17,95	35,90
1	50	CHAVE COMB 6 A 32 15P	gedore	JG	1,00	212,28	212,28
1	51	CHAVE COMBINADA 10MM	gedore	UND	4,00	7,03	28,12
1	52	CHAVE COMBINADA 13MM	gedore	UND	4,00	7,25	29,00
1	53	CHAVE COMBINADA 14MM	gedore	UND	2,00	8,36	16,72
1	54	CHAVE COMBINADA 17MM	gedore	UND	2,00	12,16	24,32
1	55	CHAVE COMBINADA 19MM	gedore	UND	2,00	13,96	27,92
1	56	CHAVE DE RODA 32 X 33	gedore	UND	2,00	10,78	21,56
1	57	CHAVE ESTRELA 14 X 15	gedore	UND	2,00	10,32	20,64
1	58	CHAVE ESTRELA 18 X 19	gedore	UND	1,00	13,57	13,57
1	59	CHAVE ESTRELA 20 X 22	gedore	UND	2,00	14,99	29,98
1	60	CHAVE FIXA 10 X 11	gedore	UND	2,00	7,01	14,02
1	61	CHAVE FIXA 20 X 22	gedore	UND	2,00	11,12	22,24
1	62	CHAVE RODA 27 X 30	gedore	UND	2,00	98,18	196,36
1	63	CHAVE RODA 27 27 X 33	gedore	UND	1,00	98,18	98,18
1	64	PARAFUSO EM BARRA ROSCAVEL 3/8	ciser	und	100,00	3,06	306,00
1	65	PARAFUSO EM BARRA ROSCAVEL 5/8	ciser	unid	100,00	9,05	905,00
1	66	PARAFUSO EM BARRA ROSCAVEL 1/2	ciser	unid	100,00	6,46	646,00
1	67	Porcas 3/8	ciser	und	100,00	0,11	11,00
1	68	PORCAS 5/8	ciser	unid	100,00	0,50	50,00
1	69	PORCAS 1/2	ciser	unid	100,00	0,27	27,00
1	70	Pedra de esmeril	stilex	unid	10,00	16,90	169,00
1	71	Disco para lixadeira	stilex	unid	20,00	3,00	60,00
1	72	Pedra para frizadeira	icder	UND	30,00	3,64	109,20
1	73	Tela mosquiteiro 1,20 largura na cor verde	tegape	MT	50,00	3,88	194,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 111/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 (VINTE E OITO) de outubro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Grenal Serviços e Distribuidora LTDA
Representante
FERNANDO G. DA SILVA PIRES

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BFBCC93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2015

PREGÃO ELETRONICO N°027/2015

PROCESSO N° 608/SEMSAU/2015

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Penso Hospitalar

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, ERRATA onde altera a descrição do nome da empresa detentora do registro como consta no quadro de especificação dos itens registrados, na Ata de Registro de Preço de nº. 044/2015 do Pregão Eletrônico 027/2015.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Dental Comercio de Produtos Hospitalares Ltda				08.835.955/0001-70		
CÓD.	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 09 – PRODUTOS LIQUIDOS						
33	UNID	6	Reymer	Gel condutor hidrossolúvel, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele	R$ 21,46	R$ 128,76
43	FRAS	70	Rioquimica	Solução degermante com 2% de digliconato de clorexidina frasco com 1 l	R$ 11,68	R$ 817,60
3	FRAS	30	Rioquimica	Álcool iodado 0,1% ação antisseptica tópica frasco com 1 litro	R$ 9,37	R$ 281,10
115	UNID	100	J.Ferres	Álcool etílico 70%, ação bactericida .	R$ 4,31	R$ 431,00
116	UNID	110	Rioquimica	Álcool em gel 500 ml antisseptico válvula premp	R$ 7,65	R$ 841,50
TOTAL						**R$ 2.500,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE				Dois mil e quinhentos reais		
VALOR GERAL DE TODOS OS LOTES: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Representante legal: Givanilda Ferreira dos Santos						
Endereço: Rua Yanomamis, N° 351, quadra 12/13 residencial Petrópolis - Goiania - GO						
Telefone (62) 3998-4950/ (69) 9227-4312 -						
e-mail: dentalmed@dentalmedhosp.com.br/licitacao03@deltamedhosp.com.br						

Lê-se:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA				08.835.955/0001-70		
CÓD.	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
LOTE 09 – PRODUTOS LIQUIDOS						
33	UNID	6	Reymer	Gel condutor hidrossolúvel, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele	R$ 21,46	R$ 128,76
43	FRAS	70	Rioquimica	Solução degermante com 2% de digliconato de clorexidina frasco com 1 l	R$ 11,68	R$ 817,60
3	FRAS	30	Rioquimica	Álcool iodado 0,1% ação antisseptica tópica frasco com 1 litro	R$ 9,37	R$ 281,10
115	UNID	100	J.Ferres	Álcool etílico 70%, ação bactericida .	R$ 4,31	R$ 431,00
116	UNID	110	Rioquimica	Álcool em gel 500 ml antisseptico válvula premp	R$ 7,65	R$ 841,50
TOTAL						**R$ 2.500,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE				Dois mil e quinhentos reais		
VALOR GERAL DE TODOS OS LOTES: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Representante legal: Givanilda Ferreira dos Santos						
Endereço: Rua Yanomamis, N° 351, quadra 12/13 residencial Petrópolis - Goiania - GO						
Telefone (62) 3998-4950/ (69) 9227-4312 -						
e-mail: dentalmed@dentalmedhosp.com.br/licitacao03@deltamedhosp.com.br						

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 206, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:41D8A6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO Nº 008/2015

Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte para o perfeito funcionamento do sistema.

Pelo presente instrumento que firma de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.918/0001-98, estabelecida com sua sede Administrativa na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo seu Presidente **LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES,**brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.686.355 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 221.741.925-00,doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua das Orquídeas, nº 2115, Sala A, Setor 04, CEP: 76873-486, Telefone: 69 – 8455 – 5764, neste ato sendo representada por **RONALDO BEZERRA MENDES,** brasileiro, solteiro, contador, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Sananduva, nº 3032, Bairro Cohab, CEP: 76808-022, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações, tudo conforme Termo de Referencia da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo nº 043/2015, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula primeira – O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, implantação, configuração, migração de dados, treinamento, operacionalização, manutenção e suporte para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2015.

Parágrafo único: O Termo de Referência faz parte integrante desse contrato, não havendo necessidade de transcrição.

Cláusula segunda - A CONTRATADA deverá prestar os serviços especializados no objeto do Termo de Referência, observando as normas legais vigentes, realizar as atividades previstas conforme especificações do objeto.

DO PREÇO

Cláusula terceira – O valor deste contrato é de **R$ - 46.828,00 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais),**pagos até o quinto dia do mês subsequente e acompanhada das respectivas notas fiscais, certidões fiscais, para a devida liquidação da despesa pelo Setor responsável, obedecendo os valores unitários e individuais, da seguinte forma:

Item	Especificação	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Contratação de Empresa Especializada para implantação e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para: Orçamento e Contabilidade Pública, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frotas), Folha de Pagamento (Recursos Humanos), compreendendo, locação, manutenção, suporte técnico, para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2015.	Mês	12	3.669,00	44.028,00
02	Migração de dados, treinamento dos Servidores de todos os Departamentos da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.	Serv.	01	2.800,00	2.800,00
				TOTAL	46.828,00

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta- O pagamento será efetuado até 05 (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURA acompanhada das certidões fiscais, devidamente atestado o recebimento pelo Diretor de Departamento e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

DO PRAZO

Cláusula quinta –O prazo será de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o permissivo disposto no inciso IV,do artigo 57,da Lei Federal nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO

Cláusula sexta- Os serviços necessários à execução do sistema: levantamento de processos, importação, conversão e customização do banco de dados armazenado pelo sistema utilizado atualmente, treinamento e configuração do sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula sétima –As despesas serão custeadas com recurso próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, conforme declaração esse encontra previsto no orçamento LOA 2015, na rubrica orçamentária abaixo:

01.Câmara Municipal de Rio Crespo

01.001. Câmara dos Vereadores

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

DO REAJUSTE

Cláusula oitava - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado noartigo57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 poderá haver a correção dos valores iniciais do contrato, obedecendo para tanto os índices oficiais divulgados pelo IGPM/FGV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula nona - Aplicam-se ao presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima – A CONTRATADA, enquanto perdurar o vínculo contratual, previsto no termo de referência, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou parte delas ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula décima primeira - Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

Cláusula décima segunda - O presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou por infringência a quaisquer clausulas contratuais, assegurando o interesse público, mediante notificação através de oficio ou via postal, com a prova de recebimento.

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula décima terceira - O objeto desse contrato será recebido e atestado pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula décima quarta - Fica o Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, responsável pela fiscalização da execução do serviço de implantação e manutenção do sistema de software.
MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE SOFTWARES
Cláusula décima quinta - A CONTRATADA deverá fazer a migração dos dados existentes no sistema de softwares da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, os dados de todos os Departamentos e do portal de transparência, para o novo sistema softwares a ser implantado.
Parágrafo único - A migração da base de dados do sistema de softwares será sem ônus a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;
b) Efetuar o pagamento referente a Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e com as respectivas certidões fiscais;
c) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e nesse termo de referência;
b) Prestar o serviço de ótima qualidade, mantendo o sistema de software em perfeito funcionamento;
c) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, ISS, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
d) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, em virtude de seu serviço;
e) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;
f) Os dados gerados nos sistemas são de propriedade da CONTRATANTE, assim sendo, mesmo após rescisão contratual ou término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a chave "senha" do Banco de dados para o completo acesso as informações nele contida;
g) é vedado a cessão e ou transferência desse contrato de prestação de serviço, no todo ou em parte;
DAS GARANTIAS
Cláusula décima sexta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento dos serviços.

DA RESCISÃO
Cláusula décima sétima - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.
Cláusula décima oitava - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.
d) razões de interesse público.
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.
Cláusula décima nona - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula vigésima - A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FORO
Cláusula vigésima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas nesse contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
Contratante
LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente

SCA – Software, Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA- ME
Cotratada
RONALDO BEZERRA MENDES
Representante Legal

Testemunhas

_____
NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CA610B19